



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1092

Sexta-feira - 05 de Outubro de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	1
Ascurra .....	2
Biguaçu .....	2
Caçador .....	4
Camboriú .....	5
Campo Alegre .....	7
Campos Novos .....	8
Canoinhas .....	9
Capinzal .....	9
Chapadão do Lageado .....	10
Concórdia .....	12
Cordilheira Alta .....	12
Curitibanos .....	13
Forquilha .....	20
Fraiburgo .....	30
Garopaba .....	48
Garuva .....	59
Gaspar .....	60
Guaramirim .....	63
Herval d'Oeste .....	64
Ibiam .....	65
Imbituba .....	65
Irineópolis .....	66
Joaçaba .....	67
Lages .....	69
Lauro Muller .....	70
Lebon Regis .....	71
Leoberto Leal .....	71
Lindóia do Sul .....	72
Massaranduba .....	73
Meleiro .....	74
Navegantes .....	75
Nova Trento .....	75
Novo Horizonte .....	75
Palhoça .....	76
Pinheiro Preto .....	80
Rio do Sul .....	81
São Bento do Sul .....	98
São Lourenço do Oeste .....	99
Schroeder .....	102
Timbó .....	104
Turvo .....	110
Videira .....	110

### Consórcios

CIMVI .....	112
CINCO .....	130

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Portaria N° 464/2012.

PORTARIA N° 464/2012.

Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, a servidora efetiva GISELA PAULI CARDOSO, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 08 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de Agosto/2004 a Agosto/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de outubro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 04 de outubro de 2012.

RUDINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

#### Extrato de Contrato N° 172/2012

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 172/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 123/2012 - Homologado em: 28/09/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Objeto: O concerto e reparo emergencial da parte da caixa diferencial do Micro-Ônibus BEM-3201, da frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 3.795,00 (Três mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Antônio Carlos, 01 de Outubro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 113/2012.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos, 01 de Outubro de 2012.  
Atenciosamente:  
RUDINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2012**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 114/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 076/2012 - Tomada de Preço nº. 011/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Abris Construções Ltda ME; Objeto: aditivar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de serviços de construção de uma ponte em concreto protendido (4,00 x 15,00m), com fornecimento de materiais e mão de obra sobre o Rio Rachadel, na Rua Matias Pedro Mannes, localidade de Rachadel, do Município de Antonio Carlos; Prorrogação de prazo: 30 (trinta) dias, de 31/10/2012 á 30/11/2012.

Antônio Carlos, 04 de Outubro de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 02 de Agosto 04 de Outubro de 2012.  
Atenciosamente:  
RUFINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

## Ascurra

### PREFEITURA

**Edital de Pregão 48/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  
EDITAL DE PREGÃO N. 48/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 19/10/2012, PREGÃO PRESENCIAL, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA O CLUBE DO IDOSO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br)

Ascurra, 05 de outubro de 2012.  
MOACIR POLIDORO  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA

**Decreto Nº 201/2012**

DECRETO Nº 201/2012 DE: 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011 - Lei Orçamentária para 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

**0701.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	3.255,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.255,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.255,00

**1001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. URBANO E TRANSPORTES**

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.15.452.0009.2088	Manutenção dos Serviços de Trânsito	3.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.17.000000	Investimentos	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.17.000000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

**1701. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA**

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1701.20.602.0007.2070	Manutenção da Secretaria de Pesca e Maricultura	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
Escriturária

**Decreto Nº 203/2012**

DECRETO Nº 203/2012 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional complementar na Lei Orçamentária Anual de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 3257/2012,

Art. 1º Fica suplementado no montante de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:

## 21. Fundo Municipal de Saúde

## SUPLEMENTAÇÃO

## 21. Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2037	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	92.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	92.500,00
3.3.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	92.500,00

## ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	92.500,00
3.3.00.00.00.00	Investimentos	92.500,00
3.3.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	92.500,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de setembro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

**Decreto Nº 211/2012**

DECRETO Nº 211/2012 DE: 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011 - Lei Orçamentária para 2012,

## DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

## 0301. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	3.646,00

ANULA:		
	Transferências a Consórcios Públicos	646,00
3.1.71.00/0.1.00.000000		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
4.4.71.00/0.1.00.000000		
SUPLEMENTA:		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.646,00

## 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	1.000,00
ANULA:		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
SUPLEMENTA:		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

## 1901. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.000,00
ANULA:		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
SUPLEMENTA:		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de setembro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

**Contrato Número 10.196/2012 - Pe 149/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.196/2012/FMS

PROCESSO: PE 149/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Contratado: CENTER SPONCHIADO LTDA.

Valor: R\$ 2.450,90 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.197/2012 - Pe 149/2012 - FMS**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.197/2012/FMS  
 PROCESSO: PE 149/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Contratado: TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 6.890,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
 Secretário Municipal de Saúde.

#### Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 Contrato 457/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRAFIA E EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DO CREAS.  
 Contratada: CPS - COMERCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME.  
 Valor: R\$6.550,00 até 31 de dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 44/2012 - FMAS.

Biguaçu, 03 de outubro de 2012.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 Prefeito Municipal

#### Aditivo de Supressão do Contrato Nº 10.144/2012 - Pe 86/2012-FMS

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU.

Aditivo de Supressão do Contrato nº 10.144/2012 - PE 86/2012-FMS  
 Fornecedor: Epimed Produtos e Serviços para Saúde Ltda.  
 Valor: R\$ 1.749,50

## Caçador

### PREFEITURA

#### Aviso Licitação PR 77-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL: Pregão Presencial nº 77/2012  
 TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COLETES E KIMONOS DESTINADOS AO PROJETO ESPORTE NA ESCOLA.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: até às 16:00 horas do dia 22/10/2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 06/11/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 06/11/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de outubro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
 Secretário de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Decreto Legislativo Nº 221, de 3 de Outubro de 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede o PRÊMIO "EDUCADOR NOTA 10".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de outubro de 2012, aprovou e ela promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio "EDUCADOR NOTA 10" aos Educadores Agnaldo Pelegrini de Souza, Ana Eliza Lima Sanchez Barzotto, Andiará Zeni Pacheco, Andréia Anciutti, Angélica Moschetta, Cecília Bertotto Paloschi, Cizete Catellan, Clodoaldo Luiz Ceron, Ecleides de Fátima Bleichuvel, Fátima Hammes, Helizete Maria Carneiro Dada, Hilda Aparecida Preveda, Ieda Mara Fernandes, Iraci Berti, Irotilde Graefling Lusa, Ivone Niewinski, Jamile Aparecida Hartmann, Juliana Padilha Mazzotti, Juvenilda Petrolíneo de Oliveira, Lucilene Aparecida Rauen, Márcia Antonia Ricetti, Marcos Ronald Stein, Maria Cristina Basso, Marili Neis Alves, Marta Maboni, Regiane Aparecida de Lima Schmith, Rosângela Aparecida Balchak, Rozângela Pretto Vivan, Scheila Balbinotto Anciutti, Simone Stela Cachoeira, Tânia Elicker Coelho, Terezinha Auerbach, Terezinha Castanheiro Anciutti, Vanessa Brusco, Vanira Duarte Grutzmann, com maior tempo de serviço em sala de aula das unidades escolares de ensino, pertencentes à rede municipal, estadual ou particular.

Parágrafo único. A entrega do Prêmio será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal no dia 11 de outubro de 2012, com a presença dos homenageados e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2012.  
 SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO, CARLOS EVANDRO LUZ,  
 Presidente, 1º Secretário.  
 ITACIR JOÃO FIORESE, WILSON LUIZ BINOTTO,  
 Vice-Presidente, 2º Secretário.

## Camboriú

### PREFEITURA

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 FMAS  
 Contrato nº 020/2012  
 Processo: Pregão Presencial Nº 005/2012  
 Contratado: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP  
 Data: 03/09/2012  
 Prazo: 31 de dezembro de 2012  
 Valor: R\$ 30.150,00 (Trinta mil cento e cinquenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 FMAS  
 Contrato nº 021/2012  
 Processo: Pregão Presencial Nº 006/2012  
 Contratado: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA  
 Data: 14/09/2012  
 Prazo: 31 de dezembro de 2012  
 Valor: R\$ 11.515,00 (Onze mil quinhentos e quinze reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, APARELHO TELEFÔNICO E ELETRONICOS PARA O LAR DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR DO ADOLESCENTE, SITUADO NA RUA PORTO ALEGRE Nº215, CENTRO DESTE MUNICÍPIO, ENTIDADE SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº05 - RECURSO ALTA COMPLEXIDADE.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 FUNDESB  
 Contrato nº 018/2012  
 Processo: Pregão Presencial Nº 007/2012  
 Contratado: ROGER MARCELO BETTONI - ME  
 Data: 19/09/2012  
 Prazo: 31 de dezembro de 2012  
 Valor: R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO A LIMPEZA E

MANUTENÇÃO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS MUNICÍPIES POR OCASIÃO DE IRREGULARIDADE DURANTE MANUTENÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FUNDESB  
 Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº 011/2012  
 Processo Pregão Presencial Nº. 03/2012  
 Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA  
 Data: 03/09/2012  
 Valor: R\$ 18.257,40 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade devido à grande quantidade de material que está sendo utilizado nas obras do bairro Conde Vila Verde, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 18.257,40 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Saneamento Básico em anexo.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FUNDESB  
 Quinto Termo Aditivo  
 Contrato nº 008/2009  
 Processo Concorrência Pública Nº. 001/2009  
 Contratado: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
 Data: 04/09/2012

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor de R\$ 7.686,73 (Sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) que corresponde ao quantitativo dos itens 01,05 e 18, devido à grande quantidade de serviços que estão sendo realizados no município, e suprimir o valor de R\$ 7.693,30 (Sete mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) que corresponde aos itens 04,11 e 17, tendo em vista que esta quantidade de serviços não serão mais necessárias na vigência deste contrato. Sendo assim, suprimi-se apenas o valor de R\$ 6,57 (Seis reais e cinquenta e sete centavos) visto que esta é a diferença entre o valor da supressão e adição, conforme solicitação da Secretaria de Saneamento Básico em anexo.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

#### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FUNDESB  
 Quarto Termo Aditivo  
 Contrato nº 054/2009  
 Processo Concorrência Pública Nº. 002/2009

Contratado: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ  
 Data: 19/09/2012  
 Valor: R\$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais)

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade as partes resolvem reajustar o valor unitário do item 1.3 de R\$ 7,00 (sete reais) por Kg para R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) por Kg, tendo em vista a defasagem do valor original e a previsão contratual que permite o reajuste anual com base na variação do INPC, conforme item 4.8 do contrato administrativo, mantendo assim o equilíbrio econômico - financeiro, e aditar o valor de R\$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais) referente a este serviço, tendo em vista o grande volume de resíduos Classe I a ser recolhido pela municipalidade.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FUNDESB  
 Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº 012/2012  
 Processo Pregão Presencial Nº. 03/2012  
 Contratado: C.E.MACEDO E CIA LTDA  
 Data: 24/09/2012  
 Valor: R\$ 4.792,00 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade devido à grande quantidade de material que está sendo utilizado nas obras do bairro Conde Vila Verde, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 4.792,00 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais), conforme solicitação da Secretaria de Saneamento Básico em anexo.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FME  
 Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº 002/2012  
 Processo Pregão Presencial Nº. 23/2011  
 Contratado: AUTO POSTO CAMBORIÚ LTDA  
 Data: 04/09/2012  
 Valor: R\$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 PMC  
 Quinto Termo Aditivo  
 Contrato nº 107/2011

Processo Concorrência Pública nº. 003/2011  
 Contratado: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA  
 Data: 13/09/2012  
 Prazo: 31 de dezembro de 2012

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução até 31 de dezembro de 2012 por motivos de complexidade na execução do muro de arrimo, problemas na execução devido à grande dificuldade de declividade do terreno e também, pelo período de chuvas que ocorreu nos últimos meses prejudicando a execução dos serviços comprometendo o cronograma físico pré-estabelecido, conforme solicitação em anexo.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FMAS  
 Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº 006/2012  
 Processo Carta Convite Nº.005/2012  
 Contratado: AUTO POSTO DA PRAÇA LTDA  
 Data: 25/09/2012  
 Valor: R\$ 9.940,00 (Nove mil novecentos e quarenta reais)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade para dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria por meio dos veículos descritos na requisição anexa, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 9.940,00 (Nove mil novecentos e quarenta reais), conforme solicitação da Secretaria.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 FMS  
 Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº 054/2012  
 Processo Pregão Presencial Nº 015/2012  
 Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 Data: 14/09/2012  
 Valor: R\$ 30.579,25 (Trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R\$ 30.579,25 (Trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) devido ao aumento inesperado de demanda.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

### Resumo de Contrato Mês 09/12

RESUMO DE CONTRATO  
 ADITIVO  
 PMC  
 Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 012/2012  
 Processo Dispensa de Licitação nº. 003/2012  
 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Data: 28/09/2012  
 Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Múltiplo nº. 9912290636, tendo em vista que a previsão anterior não atendeu a demanda, pois houve um aumento inesperado de postagens de correspondências e envio de telegramas.

SERGIO LUIZ VENÂNCIO  
 Secretário Interino de Administração

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 7.291 de 03 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO Nº 7.291 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012  
 DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
 DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. PAULO RICARDO DA COSTA LOPES, Cargo Público de Médico, na Função de Médico I, Registro no Sistema sob o nº 955040, a partir de 03 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 03 de outubro de 2012.  
 ALICE BAYERL GROSSKOPF  
 Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

#### Decreto Nº 7.273 de 25 de Setembro de 2012

DECRETO Nº 7.273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO  
 PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE  
 DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais) a fim de suplementar a seguinte

Dotação do Orçamento Vigente, FIA - Fundo Municipal de Infância e Adolescente.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.  
 93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência  
 2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades  
 300000.00.0083 - Despesas Correntes  
 330000.00.0083 - Outras Despesas Correntes  
 335000.00.0083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 335041.00.0083 - Contribuições R\$ 6.268,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.  
 93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.  
 2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades  
 300000.00.0083 - Despesas Correntes  
 330000.00.0083 - Outras Despesas Correntes  
 339000.00.0083 - Aplicações Diretas  
 339030.00.0083 - Material de Consumo R\$ 1.268,00  
 339036.00.0083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00  
 339039.00.0083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
 400000.00.0083 - Despesas de Capital  
 440000.00.0083 - Investimentos  
 449000.00.0083 - Aplicações Diretas  
 449052.00.0083 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00  
 TOTAL R\$ 6.268,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 25 de setembro de 2012.  
 ALICE BAYERL GROSSKOPF  
 Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

#### Anulação Convite 21/2012 -Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC  
 ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2012, CONVITE

O processo licitatório epigrafado foi ANULADO em 03 de setembro de 2012, pelo motivo de equívoco na escolha da modalidade. Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Publique-se.

Campo Alegre-SC, 03 de outubro de 2012.  
 ROSANA EMILIA GREIPEL  
 Gestora

**Aviso de Licitação - TP 22/2012 - Saúde**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 22/2012 - TP**

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do prédio da Unidade de Saúde Central "Deonilda Bartsch Bastos", localizado a Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, Centro, nesta cidade. Julgamento: Menor Preço Global, com fixação de valor máximo unitário. Valor global estimado: R\$ 165.357,70. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 22/10/2012, 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 13h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)). Os recursos são provenientes do Programa de Requalificação de UBS, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde contrapartida Municipal. Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos.

Campo Alegre, 03 de outubro de 2012.  
 ROSANA EMILIA GREIPEL  
 Gestora

**Julgamento Pregão 119/2012**  
**ATA CIRCUNSTANCIADA**  
 (Processo Licitatório nº 119/2012)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 119/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA PRAÇA CENTRAL E CALÇADÃO DA CASCATINHA. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. A empresa licitante apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento sendo Sr. Sergio da Silva Guerra Simões, representante da empresa. O critério de julgamento é o menor preço GLOBAL. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
LUZ E FORMA	33.799,00	33.500,00	1ª	Habilitada

Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e a habilitação da empresa LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA a Pregoeira a declara vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 33.500,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## Campos Novos

### PREFEITURA

**Decreto Nº 6.598/12 de 19/09/2012**

DECRETO Nº 6.598/12 DE 19/09/2012  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645/11 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713/11 de 16/12/11 (Lei Orçamentária Anual),

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO  
 UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 - Reequipamento da Segurança Pública  
 Elementos de despesa:  
 165-4.4.90.00.00.00.00.0.3.0056.0-Aplicações Diretas  
 R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), parte do Superávit Financeiro 2011 - Recursos SSP Trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
 19 de setembro de 2012.  
 VILIBALDO ERICH SCHMID  
 Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Nº 12/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2012  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS  
 CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE "RECURSOS HUMANOS"  
 VALOR MENSAL: R\$ 160,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00  
 DATA: 01/10/2012  
 VIGENCIA: 30/09/2013

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### Publicação de Termo Aditivo N.º FMS 1-15/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-15/2012  
RETIFICAÇÃO DE VALOR  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 01/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-15/2012 referente ao contrato n.º FMS 15/2012. Data de assinatura: 11/09/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 1.574,26 M2. Contratada: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Valor do contrato: R\$ 944.685,66.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

#### Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 3-42/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 3-42/2012  
ALTERAÇÃO DE PRAZO  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 34/2012  
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.1 02.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-42/2012 referente ao contrato n.º PMC 42/2012. Data de assinatura: 28/09/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO (VESTIÁRIO, SALA DE MASSAGEM, OUTRAS SALAS, BANHEIROS, ARQUIBANCADA, ALAMBRADOS E OUTROS). Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP. Prazo de execução: 28/09/2012 à 28/11/2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### Publicação do Resultado do Pregão Presencial N.º Fmdr 03/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 3/2012  
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 3/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o resultado do Pregão Presencial N.º FMDR 3/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PARA-BRISA E UM PARA-CHOQUE DESTINADOS AO CAMINHÃO IVECO N.º 90 ANO 2008, PLACAS MFH0137. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA. Valor: R\$ 2.700,00.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

## Capinzal

### PREFEITURA

#### Contrato 0179/2012

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0179/2012  
Convite p/Obras e Serviços de Engenharia 0025/2012  
Processo Licitatório Nº 0114/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução global com o fornecimento de material e mão-de-obra, necessário para a melhoria no sistema de iluminação Pública nas Av. João Evangelista Parizotto e Av. Cipriano R. de Almeida Sobrinho localizadas no Loteamento Parizotto, á serem afixadas em postes já existentes, utilizado o seguinte modelo de luminárias: luminária E-40 fechada de policarbonato especial padrão Celesc potência 250 wts e luminária E-40 fechada de policarbonato especial padrão Celesc potência 150 w, mão-de-obra para RETIRADA e a REINSTALAÇÃO das luminárias 70 w em locais a serem indicados pelo Município, e a INSTALAÇÃO das novas luminárias de E-40 150w e 250w, levantamentos projetos e RT para regulamentação junto a concessionária (Celesc), Recursos Próprios.  
VALOR R\$: 81.769,70  
VIGÊNCIA: 27/09/2012 A 31/12/2012

#### Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0186/2011

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO ADITIVO 001/2012  
CONTRATO SUPERIOR 0186/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o reajuste anual, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, no índice de 7,72% relativo ao IGP-M acumulado do ano, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo.  
VALOR R\$: 0,00  
VIGÊNCIA: 27/09/2012 A 31/12/2012

### SIMAE

#### Lei Nº 179 de 15 de Junho de 1972 - Prefeitura Municipal de Ouro/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
LEI Nº 179

Autoriza a instituir o SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e dá outras providências.

O Senhor Ivo Luiz Bazzo, Prefeito Municipal de Ouro, no uso de suas atribuições

Faço saber a todos os habitantes do Município de Ouro, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a instituir uma Autarquia Intermunicipal, sob a denominação de Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE - com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo

de administrar o sistema conjunto de abastecimento de Água das cidades de CAPINZAL e OURO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As condições de funcionamento do SIMAE e as responsabilidades das duas partes serão estabelecidas em convênio entre as respectivas Prefeituras.

Art. 2º - Será o SIMAE o órgão executivo das obras relativas à construção, remodelação e operação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários nos Municípios de CAPINZAL e OURO.

Art. 3º - Para execução das obras previstas na presente lei, deverá ser observado:

- a) o manancial escolhido será o RIO DO PEIXE;
- b) a captação, a casa de bombas, a estação de tratamento e as adutoras de água bruta e tratada, ficarão em terras do Município de CAPINZAL.
- c) os reservatórios de distribuição serão instalados nos locais que o projeto técnico indicar com os meios convenientes.
- d) a rede de distribuição atenderá as duas cidades e será interligada.

Art. 4º - O SIMAE será administrado por um Diretor, de preferência Engenheiro Sanitarista, designado de comum acordo pelos Prefeitos de CAPINZAL e OURO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- Poderão as prefeituras, entretanto, contratar a administração do SIMAE com a Fundação Serviços de Saúde Pública ou órgão similar.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Incumbe ao Diretor ou a entidade administrativa representar o SIMAE, em juízo ou fora dele.

Art 5º - A receita do SIMAE será constituída:  
Cont. fls. 2

Fls. 2

- a) por dotações orçamentárias,
- b) de tributos e remunerações dos serviços de água e esgoto;
- c) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
- d) dos auxílios e subvenções ou empréstimos que lhe forem concedidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal ou organismos de cooperação intermunicipal;
- e) de juros bancários;
- f) de venda de matérias inservíveis e da alienação de bens patrimoniais;
- g) de doações, legadas e outras rendas.

Art. 6º- A classificação de serviços de água e esgoto, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Art.7º - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Caberá ao Diretor do SIMAE notificar o proprietário do imóvel ou detentor, a qualquer título de sua posse, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer a ligação prevista no artigo 7º desta lei.

Art. 8º - A inobservância do disposto no "caput" do artigo anterior sujeitará o infrator a multa no valor equivalente a 100%(cem por cento) do salário mínimo vigente na região, que será acrescentado de 10%(dez por cento) em caso de reincidência.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As multas e respectivos acréscimos cobrados em decorrência desta Lei, constituirão receita do SIMAE.

Art. 9º - Sem prejuízos das sanções estipuladas no art. 8º, poderá o SIMAE executar os serviços discriminados na notificação, desde que solicitado pelo infrator, ficando a ligação de água ou de esgoto sujeita ao pagamento do preço estipulado no regulamento do SIMAE.

Art. 10º - É vedado ao SIMAE conceder isenção de taxas ou tarifas dos serviços de água ou de esgotos, sob quaisquer formas ou a qualquer título.

Cont.fls.3  
Fls.3

Art. 11º - O SIMAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos no regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12º - O relatório das atividades do SIMAE e a prestação de contas do exercício, serão submetidos anualmente à aprovação das Prefeituras de CAPINZAL e OURO.

Art. 13º - Fica aberto o crédito especial de 5.000,00(cinco mil cruzeiros) para atender as despesas de instalação do SIMAE.

Art. 14º - A regulamentação desta Lei, compreenderá o regulamento dos serviços de água e esgoto, o regulamento das taxas de contribuição e o regime interno do SIMAE.

Art. 15º - Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da vigência desta lei para aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos.

Art. 16º O SIMAE terá sede e foro na cidade de Capinzal.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro(SC), 15 de Junho de 1972.  
IVO LUIZ BAZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria em data supra

VITOR JOSÉ BAZZO  
Diretor do Expediente e Pessoal

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Lei N.º 0555

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
LEI N.º 0555 DE 04.10.2012

"ACRESCE E ALTERA META FISCAL, INCLUI FONTE DE RECURSOS NO PLANO PLURIANUAL, INCLUI CONTA DESPESA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPITULO I**

## Das Disposições Preliminares

Art. 1º As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais especiais obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**CAPITULO II**

## Das Inclusões no Plano Plurianual

Art 2º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 131 - transferência do fundeb - 60% estado) fica criado e incluído na Lei nº 0452 de 30.11.2009 - Plano Plurianual - PPA, no Programa 11 - Educação para Todos, - Unidade 05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - Função 12 - Educação, Sub-função - 361 - Ensino Fundamental, Meta Física- 04 meses, Ação 2016 Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental, com a seguinte conta de despesa:  
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0123 Transferências a Estados e Distrito Federal R\$ 40.000,00

**CAPITULO III**

## Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art 3º Por conta do art. 2º da presente Lei, fica incluído na Lei nº 0542 de 16.12.2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa 11 - Educação para Todos - Unidade 05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, - Função 12 - Educação, Sub-função - 361 - Ensino Fundamental, Meta Física 04 meses, Ação 2016 Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental, com a seguinte conta de despesa:  
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0123 Transferências a Estados e Distrito Federal R\$ 40.000,00

**CAPITULO IV**

## Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2012

Art. 4º Por conta do disposto no art. 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

I - Órgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II - Unidade 01 - Divisão de Ensino  
III - Função 12 - Educação  
IV - Sub-função 361 - Ensino Fundamental  
V - Programa 11 - Educação para Todos  
VI - Recurso 131 - Transferência do Fundeb 60% Estado  
VII - Projeto Atividade 2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental  
VIII - Modalidade de Aplicação:  
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0123 Transferências a Estados e Distrito Federal R\$ 40.000,00

**CAPITULO IV**

## Das Disposições Finais

Art 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Do Municipio de Chapadão Do Lageado, 04 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**Lei N° 0556**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N° 0556 DE 04.10.2012

"DA DENOMINAÇÃO A RUA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PROFESSORA MARIA MONTIBELLER" a Rua Municipal de Chapadão do Lageado, assinalada na planta da cidade sob o nº 13, eu tem início na Antonio Júlio Raimundo, seguindo até o final do Perímetro Urbano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadão do Lageado, 04 outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

**Decreto N° 055/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 055/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei N° 0543 de 19.12.2011e em conformidade com as disposições do art. 4º da Lei N° 0555 de 04.10.2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

I - Órgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
II - Unidade 01 - Divisão de Ensino  
III - Função 12 - Educação  
IV - Sub-função 361 - Ensino Fundamental  
V - Programa 11 - Educação para Todos  
VI - Recurso 131 - Transferência do Fundeb 60% Estado  
VII - Projeto Atividade 2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental  
VIII - Modalidade de Aplicação:  
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0123 Transferências a Estados e Distrito Federal R\$ 40.000,00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de outubro de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 100/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e de som, para a instalação de Radio Escolar, na escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/10/2012.

Abertura: dia 24/10/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

#### Edital de Tomada de Preços Nº 62/2012- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2012 - PMC

Objeto: Contratação, de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para prestação de serviços de reforma do Cemitério Municipal de Lajeado Medeiros, localizado na Comunidade de Lajeado Medeiros e do Cemitério de Barra do Pinhal, localizado na Comunidade de Barra do Pinhal, neste Município, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo, constantes no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 31/10/2012.

Abertura: dia 01/11/2012, às 14h00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 04 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT

Secretária Municipal de Administração, em exercício

#### Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmas/Igdbfg/Bolsafamília

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIA-FMAS/IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, repasse no valor de R\$ 4.801,23 (quatro mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 04 de outubro de 2012.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2/2012 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - FMAS

A Gestora/Superintendente do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato da Senhora Neusa Aparecida Dahmer, Diretora de Assistência Social, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para ministrar palestra na Semana Municipal do Idosos, com base na Lei Municipal 3.547/2004, a favor da Fundação Universidade do Contestado - FUNC, no valor total de R\$ 1.476,86 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Concórdia, SC, 02 de outubro de 2012.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG

Gestora/Superintendente do Fundo Municipal de Assistência Social

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 65/2012

DECRETO No 65 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 975 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.232,80 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

08.01.15.451.2511.2.011-4.4.90.00 - 03.00 - 91 - Aplicações Diretas 5.232,80

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior no valor de R\$ 5.232,80.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Cordilheira Alta SC, 04 de outubro de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

### Decreto Nº 66/2012

DECRETO Nº 66 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.  
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 975 de 07 de dezembro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
08.01.15.451.2511.2.011-3.3.90.00 - 03.00 - 101 - Aplicações Diretas 35.000,00

07 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio  
07.01 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio  
07.01.20.606.2510.2.009 - 3.3.90.00 - 03.00 - 105 - Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior no valor de R\$ 50.000,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de Outubro de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

**Curitibanos**

**PREFEITURA**

### Edital de Pregão Presencial Nº 81/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERMANENTES, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope

contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 19/10/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 15:00 horas do dia 19/10/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 03 de outubro de 2012.

CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT      ADAILTON ALVES  
Presidente do Fundo      Pregoeiro

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitibanos/ SC  
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO  
CNPJ: 13.069.412/0001-20  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número da Licitação: 12/2012 Número do Processo: 12/2012  
Número Contrato: 234/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais 1.455 Km no valor total de R\$ 4.306,80, referente a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Curitibanos, com recursos Estadual, Federal, Fundeb e Recursos Próprios, conforme anexo I do presente edital, no período de fevereiro a dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 08/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 08/08/2012  
Vigência: 08/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho:      07.01      12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 4.306,80  
Forma de pagamento: Cfme Km rodados e nota fiscal.

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitibanos/ SC  
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: CANSAN TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
CNPJ: 04.489.202/0001-08  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
Número Contrato: 243/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aditivo de prazo para até 29/08/2012, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 29/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor:  
 Forma de pagamento:

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: MELO & SILVA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP  
 CNPJ: 05.302.355/0001-59  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
 Número Contrato: 244/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditivo de prazo para até 29/08/2012, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 29/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor:  
 Forma de pagamento:

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 82.071.143/0001-59  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
 Número Contrato: 245/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditivo de prazo para até 29/08/2012, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos

alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 29/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor:  
 Forma de pagamento:

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 82.071.143/0001-59  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
 Número Contrato: 246/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 343,26, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 20/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 343,26  
 Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: MELO & SILVA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP  
 CNPJ: 05.302.355/0001-59  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
 Número Contrato: 247/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 691,20, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

conforme anexo I deste edital.  
 Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 29/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 691,20  
 Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: CANSAN TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
 CNPJ: 04.489.202/0001-08  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 61/2012 Número do Processo: 61/2012  
 Número Contrato: 248/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 251,58, referente a aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil e camisetas para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 17/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 17/08/2012  
 Vigência: 17/08/2012 a 29/08/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 251,58  
 Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: PREVINE DEDETIZADORA LTDA  
 CNPJ: 09.271.261/0001-10  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 64/2012 Número do Processo: 64/2012  
 Número Contrato: 250/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 2.109,00, referente a prestação de serviços desinsetização e desratização e limpeza e desinfecção de caixas de água dos Centros Educação Infantil e Núcleos Municipais de Educação, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 22/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 22/08/2012  
 Vigência: 22/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 2.109,00  
 Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME  
 CNPJ: 11.358.321/0001-89  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 12/2012 Número do Processo: 12/2012  
 Número Contrato: 251/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 2.616,64, 884 Km, referente a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Curitiba, com recursos estadual, federal, fundeb e recursos próprios, conforme anexo I de presente de fevereiro a dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 23/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 23/08/2012  
 Vigência: 23/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 2.616,64  
 Forma de pagamento: Cfme Km rodados e nota fiscal

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: MAURÍCIO DE TOFFOL BOCH ME  
 CNPJ: 10.595.439/0001-68  
 Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços  
 Número da Licitação: 20/2010 Número do Processo: 20/2010  
 Número Contrato: 255/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 399,00 para aquisição de equipamento para prestação de serviço de telecomunicação e conectividade com internet via rádio, pelo período de agosto a dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 28/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 28/08/2012  
 Vigência: 28/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.365.0014  
 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 399,00  
 Forma de pagamento: Após entrega do material e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.072.953/0001-16  
 Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços  
 Número da Licitação: 5/2011 Número do Processo: 5/2011  
 Número Contrato: 258/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 1.500,00 referente a aquisição de sistema Escola Via Net, composto de módulos, acessado pela internet, para uso dos Centros de Educação Infantis e Núcleos Municipais de Educação.

Data da Assinatura: 29/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 29/08/2012  
 Vigência: 29/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 1.500,00  
 Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC  
 RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO ADITIVO

Contratado: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 07.434.746/0001-52  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 66/2012 Número do Processo: 66/2012  
 Número Contrato: 259/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Aditamento de mais R\$ 720,00 para aquisição de tênis escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 29/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 29/08/2012  
 Vigência: 29/08/2012 a 20/09/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 720,00  
 Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: PREVINE DEDETIZADORA LTDA  
 CNPJ: 09.271.261/0001-10  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Número da Licitação: 64/2012 Número do Processo: 64/2012  
 Número Contrato: 235/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Prestação de serviços desinsetização e desratização e limpeza e desinfecção de caixas de água dos Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Educação, conforme anexo I deste edital.

Data da Assinatura: 08/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 08/08/2012  
 Vigência: 08/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 30.594,00  
 Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
 CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: AUTO ELITE LTDA - CURITIBANOS  
 CNPJ: 83.270.397/0003-20  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
 Número da Licitação: 69/2012 Número do Processo: 69/2012  
 Número Contrato: 236/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e mão de obra, para o veículo Kombi Escolar, placa MFT 9175, Km 67.900, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 13/08/2012  
 Data da publicação no Diário Oficial: 13/08/2012  
 Vigência: 13/08/2012 a 31/12/2012  
 Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
 Unidade Gestora/ Número:  
 Gestão/ Número:  
 Número do Empenho:  
 Valor: 1.221,05  
 Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: ALTAMIR PROENÇA DO AMARAL  
CPF: 024.868.0009-99  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012  
Número Contrato: 237/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 e ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012  
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 2.943,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: OSMAR PEREIRA  
CPF: 548.944.339-15  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012  
Número Contrato: 238/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 e ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012  
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 2.943,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: PEDRO JESUS DO AMARAL  
CPF: 179.975.699-87  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012  
Número Contrato: 239/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 e ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012  
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 2.943,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: RONILDO JESUS MARTINS  
CPF: 982.593.509-04  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012  
Número Contrato: 240/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 e ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012  
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 2.943,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: VILMAR PEREIRA  
CPF: 429.990.229-72  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e Serviços  
Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012  
Número Contrato: 241/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 e ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012  
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 2.943,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA ME  
CNPJ: 07.434.746/0001-52  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número da Licitação: 66/2012 Número do Processo: 66/2012  
Número Contrato: 242/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de Tênis Escolares, para distribuição gratuita aos alunos dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme anexo I deste Edital.

Data da Assinatura: 15/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 15/08/2012  
Vigência: 15/08/2012 a 20/09/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 120.960,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: CANSAN TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
CNPJ: 04.489.202/0001-08  
Modalidade: Pregão Presencial  
Número da Licitação: 67/2012 Número do Processo: 67/2012  
Número Contrato: 252/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de capas de colchão que serão destinados aos Centros de Educação Infantil, conforme anexo I deste Edital.

Data da Assinatura: 27/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 27/08/2012  
Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.365.0014  
2.055.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 6.031,00  
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: COMACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 10.637.480/0001-50  
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
Número da Licitação: 65/2012 Número do Processo: 65/2012  
Número Contrato: 253/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfância Tipo C) na rua Auracélia de Andrade Lemos, Bairro Getúlio Vargas em Curitiba/ SC, conforme documentos em anexo.

Data da Assinatura: 27/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 27/08/2012  
Vigência: 27/08/2012 a 31/11/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.365.0014  
1.013.4.4.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 617.250,48  
Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: SORDI ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 08.693.021/0001-41  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: Número do Processo:  
Número Contrato: 254/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Prestação de serviço de engenharia para inspeção e manutenção, das subestações de energia, referente a Secretaria Municipal Educação e N. M. Teresa Lemos Preto, conforme proposta e documentação em anexo.

Data da Assinatura: 28/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 28/08/2012  
Vigência: 28/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 1.900,00  
Forma de pagamento: Cfme prestação de serviço e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: RMD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME.  
CNPJ: 12.076.573/0001-88  
Modalidade:  
Número da Licitação: Número do Processo:  
Número Contrato: 256/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede, conforme ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 40/2011 a FNDE/ MEC e demais documentos em anexo, para uso nos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantis

Data da Assinatura: 29/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 29/08/2012  
Vigência: 29/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
1.012.4.4.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 14.079,50  
Forma de pagamento: após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: INDUSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.  
CNPJ: 00.325.400/0007-62  
Modalidade:  
Número da Licitação: Número do Processo:  
Número Contrato: 257/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de móveis escolares, conforme ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 23/2011 a FNDE/ MEC e demais documentos em anexo, para uso nos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantis

Data da Assinatura: 29/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 29/08/2012  
Vigência: 29/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
1.012.4.4.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 146.224,00  
Forma de pagamento: após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: MARCOPOLO S.A.  
CNPJ: 88.611.835/0008-03  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: Número do Processo:  
Número Contrato: 260/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de ônibus Escolares, conforme ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 10/2011 a FNDE/ MEC e demais documentos em anexo, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Data da Assinatura: 30/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 30/08/2012  
Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
1.011.4.4.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 132.000,00  
Forma de pagamento: após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS.

CNPJ: 06.020.318/0001-10  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: Número do Processo:  
Número Contrato: 261/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Aquisição de ônibus Escolares, conforme ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 18/2011 a FNDE/ MEC e demais documentos em anexo, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino

Data da Assinatura: 30/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 30/08/2012  
Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
1.011.4.4.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 226.840,00  
Forma de pagamento: após entrega e nota fiscal.

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 02.952.689/0001-80  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação: 75/2012 Número do Processo: 75/2012  
Número Contrato: 262/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: Distribuição de licitação para aquisição de peças para veículo Micro Iveco Cityclass 70C16R, placa MKJ 0699, Km 004.110, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. Nº 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/08/2012  
Data da publicação no Diário Oficial: 30/08/2012  
Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012  
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010  
2.048.3.3.90.00.00.00.00.00  
Unidade Gestora/ Número:  
Gestão/ Número:  
Número do Empenho:  
Valor: 347,55  
Forma de pagamento: após entrega e nota fiscal.

**Forquilha****PREFEITURA****Portaria Nº 403, de 27 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.  
ESTABELECE NORMAS PARA LIBERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a concessão de empréstimos consignados aos aposentados e pensionistas do Forquilha Prev:

- o valor da parcela do empréstimo consignado não poderá ultrapassar 30% do salário base, sendo que serão analisados pelo menos os últimos 03 meses da folha de pagamento do aposentado/pensionista;
- será liberado o empréstimo consignado em até 72 parcelas;
- para os aposentados e pensionistas que já possuírem empréstimo consignado somente será permitido fazer um novo empréstimo quando tiver quitado 30% do empréstimo existente;

Art. 2º Na declaração emitida pelo Setor Pessoal deverá constar o valor e o número máximo de parcelas para o empréstimo, sendo que a mesma terá validade de 30 dias a contar da data de emissão;

Art. 3º O aposentado/pensionista que tiver interesse em fazer o empréstimo consignado deverá entrar em contato com o Setor Pessoal, sendo que o prazo de resposta será de até 48 horas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 399, de 20 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 399, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A SERVIDORA BERNADETE FONTANA LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Bernadete Fontana Lourenço apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora BERNADETE FONTANA LOURENÇO do Cargo Temporário de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 20 de agosto de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 400, de 23 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 400, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.  
NOMEIA, POR CONCURSO, DIORGES EVANDRO GUESSI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, NÍVEL ANS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi classificado em 3º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, por concurso, DIORGES EVANDRO GUESSI para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Nível ANS-5.

Art. 2º - O servidor nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de agosto de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 401, de 23 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 401, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.  
NOMEIA, POR CONCURSO, KARINA LOURENÇO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE POSTURAS, NÍVEL OAG-10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fiscal de Posturas;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 3º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, KARINA LOURENÇO DA SILVA para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, Nível OAG-10.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de agosto de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

#### **Portaria Nº. 402, de 27 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 402, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Clair Peruchi afastou-se para tratamento de saúde de 18.11.10 até 28.11.10;

CONSIDERANDO que a servidora Hilda Formentin Tiscoski afastou-se para tratamento de saúde de 28.09.10 até 22.10.10;

CONSIDERANDO que o servidor Jair Pirola afastou-se para tratamento de saúde de 04.03.09 até 15.03.09;

CONSIDERANDO que a servidora Larissa Zaccaron Bertan

afastou-se para tratamento de saúde de 28.02.12 até 13.03.12;

CONSIDERANDO que o servidor Mauricio Spillere dos Santos afastou-se para tratamento de saúde de 19.01.10 até 24.01.10;

CONSIDERANDO que o servidor Milton Gil Geri Junior afastou-se para tratamento de saúde de 01.12.11 até 06.01.12;

CONSIDERANDO que a servidora Solange França Tomé afastou-se por licença sem vencimentos de 15.03.12 até 08.04.12;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progre-dido
2161	ALINE FERNANDES DA ROSA	ENFERMEIRA DO PSF	01/08/2012	ANS-06
2232	CHRISTIANO JUSTINIANO DE MEDEIROS RIBEIRO	MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	13/08/2012	ANS-34
2197	CLAIR PERUCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/08/2012	ACS-02
2211	CLAUDETE DA SILVA MAFIOLETI ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2210	CLEUSA TRAMONTIN COLOMBO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2183	DENISE NUNES DA ROSA LEVANDOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2200	EDINARA ROMÃO SCUSSEL FABRIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2178	ELISANGELA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2195	FATIMA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
1406	GILBERTO LIVINO TOMAZI	MOTORISTA	01/08/2012	TSA-10
2209	HILDA FORMENTIN TISCOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/08/2012	ACS-02
1408	JAIR PIROLA	MOTORISTA	13/08/2012	TSA-10
2162	LARISSA ZACCARON BERTAN	ENFERMEIRA DO PSF	16/08/2012	ANS-06
2215	LISLAINE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2234	LIZANDRA DOS SANTOS FRANCO MARCUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/08/2012	ACS-02
2187	LOURDES IDELFONSO BORGES CALDART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2165	LUCIANA ALBANO TRAMONTIN BACK	ENFERMEIRA DO PSF	01/08/2012	ANS-06
2189	MARCIA GOULART LOCKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02

2222	MARIA GORETE TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2170	MARIA GORETTI PREMOLI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2185	MARIA LUCIA PREMOLI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2182	MARISTELA GOULART DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2205	MARIZABEL TOMAZI SCARPATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2168	MAURICIO SPILLEREDOS SANTOS	ODONTÓLOGO DO PSF	07/08/2012	ANS-24
2221	MICHELE TOMÉ CARDOSO ARGENIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
1359	MILTON GIL GERI JUNIOR	MÉDICO PLANTONISTA	07/08/2012	ANSP-03
2198	PATRICIA AMANDIO FLORIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2173	PAULA POKAMAJATEIXEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2193	SABRINA MACHADO MIGUEL TROMBIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2171	SALETE DE FATIMA DE SOUZA LOPES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2181	SANDRA REGINA COLONETTI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PSF	01/08/2012	OAG-09
2166	SCHEILA DE LIMA MARTINS	ENFERMEIRA DO PSF	01/08/2012	ANS-06
2186	SOLANGE FRANÇATOMÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/08/2012	ACS-02
2216	SUELI JUNKES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02
2214	VALDETI TISCOSKI PREIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	ACS-02

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com os anexos III, IV e VI da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal



Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 404, de 28 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 404, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.  
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09, CHEFE ADJUNTO DE SEÇÃO, DA SERVIDORA JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 07 de agosto de 2012, a Função Gratificada - FG-09, Chefe Adjunto de Seção, concedida à servidora JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 405, de 28 de Agosto de 2012. '**

PORTARIA Nº. 405, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.  
CONCEDE À SERVIDORA JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE EQUIPE, FG-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 07 de agosto de 2012, a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-08, à servidora JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 406, de 29 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 406, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.  
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, DE TATIANE GRIGIO AMERICICO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 395, de 15 de agosto de 2012, nomeou Tatiane Grigio Americo para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO que Tatiane Grigio Americo apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais de TATIANE GRIGIO AMERICICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 407, de 31 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº. 407, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.  
NOMEIA, POR CONCURSO, EDNAMAR VIEIRA MEDEIROS PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 395, de 15 de agosto de 2012, nomeou Tatiane Grigio Americo para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO que Tatiane Grigio Americo apresentou termo de desistência de sua nomeação,

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 28º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, EDNAMAR VIEIRA MEDEIROS para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 408, de 31 de Agosto de 2012.**  
PORTARIA Nº. 408, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.  
CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

Cód.	Servidor	Cargo	Motivo do Afastamento	Data do Afastamento
1076	EDVALDO BATISTA SANGALETTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	10.07.2012
2003	FRANCISCO ESPEDITO BORGES	MECÂNICO OPERADOR DO PARQUE DE BRITAGEM	ACIDENTE DE TRABALHO	25.08.2012
2692	GRAZIELA FELTRIN DA SILVEIRA MROZKOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	01.08.2012
3139	JUCIANE CRISTINA DA SILVA NICOSKI	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAIS DE 300 ALUNOS	AUXÍLIO MATERNIDADE	11.07.2012
334	LUCIANA CARDOSO DE BONA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	31.08.2012
141	NEIMA NUERNBERG DENSKI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	10.08.2012
787	NELI MARIA ARCEGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	14.08.2012

2715	ROSA MARIA CRISPIM DA CUNHA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	26.06.2012
3393	ROSILAINE LOCH	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	25.08.2012
11	SIGRID INES STEINER BACK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	27.07.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de agosto de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de agosto de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 409, de 03 de Setembro de 2012.**  
PORTARIA Nº. 409, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA ZULEIDE INES HERDT WESTRUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Zuleide Ines Herdt Westrup requereu licença sem vencimentos do cargo de Contadora, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora ZULEIDE INES HERDT WESTRUP a partir do dia 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de setembro de 2012.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 410, de 03 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 410, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA A SERVIDORA LENIZE MACHADO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Lenize Machado da Silva apresentou pedido de exoneração do Cargo Temporário de Médico Plantonista.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LENIZE MACHADO DA SILVA do Cargo Temporário de Médico Plantonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 03 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 411, de 03 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANA DE JESUS FERNANDES MINATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Luciana de Jesus Fernandes Minatto apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIANA DE JESUS FERNANDES MINATTO do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 03 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 412, de 03 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 412, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A SERVIDORA SIMONE CARLOS HERR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Simone Carlos Herr apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SIMONE CARLOS HERR do Cargo Temporário de Agente Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 03 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 413, de 03 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 413, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA BARBARA DEYSE SCHMITZ NASCIMENTO EM 09 (NOVE) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Apoio Pedagógico Informatizado BARBARA DEYSE SCHMITZ NASCIMENTO em mais 09 (nove) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 03 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 414, de 04 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 414, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A SERVIDORA KARINA LOURENÇO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Karina Lourenço da Silva apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora KARINA LOURENÇO DA SILVA do Cargo Temporário de Agente Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 415, de 10 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 415, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Ensino Fundamental JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 416, de 10 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 416, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA REGIANE DA ROSA SERRANO EM 2 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil REGIANE DA ROSA SERRANO em mais 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, totalizando 32 (trinta e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 417, de 11 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 417, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATÉ 300 ALUNOS A SERVIDORA HILDA JUNKES KALFELD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III

e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora Hilda Junkes Kalfeld apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora HILDA JUNKES KALFELD do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 11 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 418, de 12 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 418, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDÊNCIO EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Professora de Ensino Fundamental CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDÊNCIO em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 419, de 12 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 419, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL A SERVIDORA ANDRÉIA GRAIS MULLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Andréia Grais Muller apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANDRÉIA GRAIS MULLER do Cargo Temporário de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 420, de 12 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 420, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O SERVIDOR DOUGLAS FERNANDES XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Fernandes Xavier apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DOUGLAS FERNANDES XAVIER do Cargo Temporário de Agente Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 421, de 14 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 421, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUANA CREPALDI DE BRIDA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, NÍVEL ANS/P-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico Plantonista no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, LUANA CREPALDI DE BRIDA para ocupar o cargo de Médico Plantonista, Nível ANS/P-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 422, de 17 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATÉ 300 ALUNOS A SERVIDORA MARILÉIA RONCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora Mariléia Ronchi apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARILÉIA RONCHI do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 423, de 18 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.  
CONCEDE À SERVIDORA JADNA COLOMBO PEREIRA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DO CONTROLE INTERNO, FG-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de setembro de 2012, a função gratificada de Encarregado do Controle Interno, FG-01, à servidora JADNA COLOMBO PEREIRA.

Art. 2º - A servidora designada passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 424, de 20 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 424, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA MARISTELA PEDRO INACIO ALBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maristela Pedro Inácio Albino protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARISTELA PEDRO INACIO ALBINO do Cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 20 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 425, de 21 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 425, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.  
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, DE DIORGES EVANDRO GUESSI PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 400, de 23 de agosto de 2012, nomeou Diorges Evandro Guessi para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

CONSIDERANDO que Diorges Evandro Guessi apresentou termo de desistência de sua nomeação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil de DIORGES EVANDRO GUESSI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 21 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 426, de 21 de Setembro de 2012.**

PORTARIA Nº. 426, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.  
NOMEIA, POR CONCURSO, RAFAEL BASCHIROTTO DORIGON PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, NÍVEL ANS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 400, de 23 de agosto de 2012, nomeou Diorges Evandro Guessi para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

CONSIDERANDO que Diorges Evandro Guessi apresentou termo de desistência de sua nomeação,

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi classificado em 4º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado, por concurso, RAFAEL BASCHIROTTO DORIGON para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Nível ANS-5.

Art. 2º - O servidor nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 21 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de setembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Decreto Nº 0272/2012

DECRETO Nº 0272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (59) R\$ 631,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (91) R\$ 1.804,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura  
10.01 - Secretaria de infraestrutura  
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (299) R\$ 3.000,00

Total R\$ 5.435,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (62) R\$ 631,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (93) R\$ 1.804,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura  
10.01 - Secretaria de infraestrutura  
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (298) R\$ 3.000,00

Total R\$ 5.435,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito.  
FRAIBURGO, 03 DE OUTUBRO DE 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2023/2012

PORTARIA N.º 2.023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JANETE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 657.149.709-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2027/2012

PORTARIA Nº 2.027, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ROSANE MOZZER GONÇALVES HOEGEN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.217.139-62, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2028/2012

PORTARIA N.º 2.028 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 17 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR para atender excepcional interesse público;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA AUXILIADORA

APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 345.621.509-63, na função de PROFESSOR, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 08 de outubro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0037/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0242/2012 - PMF  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2012 - PMF

Objeto: Prestação de serviços para realização de show com a banda "FAMÍLIA PAGANINI" no dia 15.10.2012, no Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã", onde estarão sendo realizadas atividades alusivas ao DIA DO PROFESSOR. Contratada: FAMÍLIA PAGANINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.985.999/0001-87. Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 03 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### **Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0039/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São Sebastião, nesta cidade, de acordo com os Projetos e Memoriais (anexos ao PAL), houve a participação da empresa CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e item 6.5 do Edital, uma vez que houve desistência expressa de interposição de recurso contra este julgamento.

Fraiburgo (SC), 03 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### **Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0039/2012-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São Sebastião, nesta cidade, de acordo com os Projetos e Memoriais (anexos ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, da empresa

habilitada, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a seguinte licitante: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 68.635,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 03 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### **Extrato do Aditivo Ta12pmf196**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
EXTRATO DO ADITIVO TA12PMF196  
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF129

ADITIVO ANTERIOR: TA11PMF40, TA11PMF50, TA11PMF93, TA11PMF176, TA12PMF13, TA12PMF90, TA12PMF108, TA12PMF113, TA12PMF129, TA12PMF156 e TA12PMF181

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MAURICIO ELY PUTTKAMMER ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DA PRAÇA DO COLONO, INTERLIGANDO COM PASSEIO PÚBLICO ATÉ A PRAÇA MARIA FREY E O CIRCUITO DE LAZER E SAÚDE, SITUADA NO CENTRO DESTA CIDADE DE FRAIBURGO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO PARA ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2012. DATA DO ADITIVO: 28.09.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 131/2010-PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0011 - PMF.

FRAIBURGO (SC), 04.10.2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

#### **1º Aditivo Edital Act Nº 0032/2012**

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0032, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0032, de 25 de setembro de 2012, para a função pública de Agente Operacional, até o dia 15 de outubro de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 04 de outubro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Editais de Imposição de Penalidade**

Editais de Imposição de Penalidade

nº 1237  
nº 1241  
nº 1245  
nº 1247  
nº 1250**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1237/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGY8411	55349054D	6602/0	25/05/2012	R\$ 191,53	230 * VI
AGY8411	55349055D	5169/1	25/05/2012	R\$ 957,69	165
AGY8411	55349056D	5177/0	25/05/2012	R\$ 191,53	166
BDS4444	55348797D	6653/1	03/06/2012	R\$ 127,69	230 * XI
DIH8084	55348975D	5045/0	26/05/2012	R\$ 191,53	162 * V
DIH8084	55348976D	5142/0	26/05/2012	R\$ 191,53	164 c/c 162 *
DIH8084	55348977D	6912/0	26/05/2012	R\$ 53,20	232
IFU4442	55035477D	6920/0	24/05/2012	R\$ 127,69	233
LXB0456	54606287C	6599/2	13/02/2012	R\$ 191,53	230 * V
LZF7722	55348658D	5118/0	17/05/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
LZF7722	55348901D	5010/0	17/05/2012	R\$ 574,61	162 * I
LZF7722	55348903D	6599/2	17/05/2012	R\$ 191,53	230 * V
MAA4001	54606348C	6599/2	14/05/2012	R\$ 191,53	230 * V
MAA4001	54606349C	6769/1	14/05/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
MAA4001	55348623D	6726/1	14/05/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
MBL0386	55348961D	6670/0	17/05/2012	R\$ 127,69	230 * XIII
MBL0386	55348962D	6653/2	17/05/2012	R\$ 127,69	230 * XI
MBL0386	55348963D	6912/0	17/05/2012	R\$ 53,20	232
MBU1585	55348993D	6653/2	11/06/2012	R\$ 127,69	230 * XI
MBU1585	55348994D	6769/3	11/06/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
MCP9078	54604892C	6769/3	19/05/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
MCQ0730	55348990D	5169/1	03/06/2012	R\$ 957,69	165
MDT3160	55035447D	6920/0	02/05/2012	R\$ 127,69	233
MDT9073	55035462D	6920/0	09/05/2012	R\$ 127,69	233
MFC8900	55035442D	6920/0	27/04/2012	R\$ 127,69	233
MGB2496	55348596D	6653/2	27/04/2012	R\$ 127,69	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1241/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCT6439	54607192C	6599/2	14/06/2012	R\$ 191,53	230 * V
MCT6439	54607193C	5010/0	14/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCT6439	54607194C	5118/0	14/06/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
MCT6439	54607196C	5169/1	14/06/2012	R\$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1245/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABO1485	55348755D	6610/2	03/04/2012	R\$ 127,69	230 * VII
AEX4588	55035415D	6920/0	12/04/2012	R\$ 127,69	233
AIY3634	55349065D	6670/0	27/06/2012	R\$ 127,69	230 * XIII
AKN5735	55348757D	5010/0	03/04/2012	R\$ 574,61	162 * I
AKN5735	55348758D	5118/0	03/04/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
ALS4712	55348578D	5010/0	06/04/2012	R\$ 574,61	162 * I
ALS4712	55348580D	5118/0	06/04/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
ANX6440	55035521D	6920/0	21/06/2012	R\$ 127,69	233
LXB9226	55348607D	5037/1	04/04/2012	R\$ 574,61	162 * III
LYN6720	55348341D	5118/0	02/05/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
LYN6720	55348600D	5010/0	02/05/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCI1789	55035412D	6920/0	12/04/2012	R\$ 127,69	233
MCK2944	55348704D	6912/0	28/03/2012	R\$ 53,20	232
MGQ6449	55035451D	6920/0	03/05/2012	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1247/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGU0650	55035505D	6920/0	13/06/2012	R\$ 127,69	233
MAJ3896	55348433D	6599/2	05/04/2012	R\$ 191,53	230 * V
MAJ3896	55348434D	6912/0	05/04/2012	R\$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
 COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1250/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMA0120	55035495D	6920/0	11/06/2012	R\$ 127,69	233
AOA1001	55349073D	6670/0	04/07/2012	R\$ 127,69	230 * XIII
AOA1001	55349074D	6769/2	04/07/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
AOA1001	55349105D	5045/0	04/07/2012	R\$ 191,53	162 * V
BOA5542	55348672D	6599/2	14/06/2012	R\$ 191,53	230 * V
BOA5542	55348673D	5010/0	14/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
BOA5542	55348674D	5118/0	14/06/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
DOC9572	55350044D	5118/0	06/07/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
LXH7530	55349904D	5169/1	10/06/2012	R\$ 957,69	165
LXH7530	55349905D	5177/0	10/06/2012	R\$ 191,53	166
LYL0042	55035513D	6920/0	19/06/2012	R\$ 127,69	233
MAV9368	55348788D	5045/0	25/05/2012	R\$ 191,53	162 * V
MAV9368	55348789D	5142/0	25/05/2012	R\$ 191,53	164 c/c 162 *
MAW4280	54603234C	5010/0	08/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
MAW4280	54603235C	5118/0	08/06/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
MAW4280	54603236C	6599/2	08/06/2012	R\$ 191,53	230 * V
MCK5938	54607198C	5010/0	16/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCK5938	54607200C	5169/1	16/06/2012	R\$ 957,69	165
MHI6488	55349005D	5010/0	13/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
MHI6488	55349006D	5118/0	13/06/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 *
MII8475	54603231C	5010/0	31/05/2012	R\$ 574,61	162 * I
MII8475	54603233C	6599/2	31/05/2012	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

**Editais de Notificação de Autuação**

Editais de Notificação de Autuação

nº 1235  
nº 1239  
nº 1243  
nº 1246  
nº 1248**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1235/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAF1201	55035547D	6920/0	17/07/2012	233
ACT0185	55349957D	6556/5	30/06/2012	230 * I
ALW6715	55035560D	6920/0	23/07/2012	233
BTU0974	55035533D	6920/0	02/07/2012	233
CSN0824	55035526D	6920/0	25/06/2012	233
HUE9449	54603237C	6599/2	28/06/2012	230 * V
HUE9449	54603238C	6912/0	28/06/2012	232
LXG0908	55348532D	6670/0	25/07/2012	230 * XIII
LXR4963	55348643D	6670/0	15/07/2012	230 * XIII
LYZ6459	55350153D	6599/2	04/07/2012	230 * V
LYZ6459	55350154D	5010/0	04/07/2012	162 * I
LYZ6459	55350155D	5118/0	04/07/2012	164 c/c 162 * I
LZB4358	55035558D	6920/0	23/07/2012	233
LZB7335	55348361D	5169/1	28/07/2012	165
LZK2850	55035556D	6920/0	19/07/2012	233
LZM8241	55350079D	6599/2	27/07/2012	230 * V
LZT2690	55349208D	6599/2	02/07/2012	230 * V
MAA8459	55350066D	6653/1	28/06/2012	230 * XI
MAK1484	55349217D	5010/0	08/07/2012	162 * I
MAK1484	55349219D	5118/0	08/07/2012	164 c/c 162 * I
MAS4944	55349209D	5010/0	30/06/2012	162 * I
MAS4944	55349210D	5118/0	30/06/2012	164 c/c 162 * I
MAV2711	55349068D	6637/2	27/06/2012	230 * IX
MBF4733	55035531D	6920/0	02/07/2012	233
MBR7208	55348686D	5010/0	07/07/2012	162 * I
MBR7208	55348687D	6912/0	07/07/2012	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBR7208	55348688D	5118/0	07/07/2012	164 c/c 162 * I
MCA8460	55350025D	5010/0	29/06/2012	162 * I
MCA8460	55350026D	5118/0	29/06/2012	164 c/c 162 * I
MCA8460	55350027D	6599/2	29/06/2012	230 * V
MDY2696	55035559D	6920/0	23/07/2012	233
MFH7214	55035550D	6920/0	18/07/2012	233
MFN5497	55349070D	5045/0	28/06/2012	162 * V
MFN5497	55349071D	5096/0	28/06/2012	163 c/c 162 * V
MFN5497	55349072D	6912/0	28/06/2012	232
MGN8327	55350209D	6599/2	14/07/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1239/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJX3941	55348526D	6599/2	09/07/2012	230 * V
AJX3941	55348527D	6637/1	09/07/2012	230 * IX
AJX3941	55348640D	7340/0	09/07/2012	252 * IV
CDJ4023	55035579D	6920/0	03/08/2012	233
ICV4564	55350074D	5010/0	13/07/2012	162 * I
ICV4564	55350075D	5118/0	13/07/2012	164 c/c 162 * I
LXD5117	55349911D	6670/0	03/08/2012	230 * XIII
LXE1534	55035584D	6920/0	06/08/2012	233
MAO4431	55348641D	6653/2	09/07/2012	230 * XI
MDV9235	54604895C	6599/2	02/08/2012	230 * V
MIS5852	55350174D	5010/0	06/08/2012	162 * I
MIS5852	55350175D	6912/0	06/08/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1243/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CGH9576	55349085D	5010/0	03/08/2012	162 * I
LXC4125	55035564D	6920/0	25/07/2012	233
LYQ6006	55350165D	5010/0	25/07/2012	162 * I
LYQ6006	55350166D	5118/0	25/07/2012	164 c/c 162 * I
LYQ7352	55350230D	6912/0	11/08/2012	232
MBT3728	55349115D	6653/1	23/07/2012	230 * XI
MBT3728	55349167D	5045/0	23/07/2012	162 * V
MBT3728	55349168D	5274/2	23/07/2012	175
MBV2100	55035561D	6920/0	24/07/2012	233
MDA7144	55350177D	6599/2	09/08/2012	230 * V
MDZ8993	55350104D	6599/2	14/07/2012	230 * V
MDZ8993	55350105D	5010/0	14/07/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1246/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEW8894	55035598D	6920/0	14/08/2012	233
DGK0362	55778506D	6920/0	17/08/2012	233
DIH8084	55349090D	6610/2	13/08/2012	230 * VII
DIH8084	55349991D	6599/2	13/08/2012	230 * V
GTM7449	55349240D	6599/2	13/08/2012	230 * V
GTM7449	55349241D	5142/0	13/08/2012	164 c/c 162 * V
GTM7449	55349990D	5045/0	13/08/2012	162 * V
KJV6310	55035566D	6920/0	26/07/2012	233
LWT1899	55349019D	6769/1	17/08/2012	230 * XXII
LXC5004	55778511D	6920/0	20/08/2012	233
LYN8243	55350222D	5118/0	26/07/2012	164 c/c 162 * I
MBM1297	55778501D	6920/0	15/08/2012	233
MCO9124	55350303D	6599/2	18/08/2012	230 * V
MCO9124	55350304D	6653/2	18/08/2012	230 * XI
MHO4713	55349091D	5010/0	17/08/2012	162 * I
MHO4713	55349092D	5118/0	17/08/2012	164 c/c 162 * I
MHO4713	55349093D	6556/1	17/08/2012	230 * I
MHO4713	55349094D	6599/2	17/08/2012	230 * V
MHR2650	55350313D	5290/0	21/08/2012	176 * II
MJE3895	55348692D	6599/2	17/08/2012	230 * V
MJE3895	55349020D	5010/0	17/08/2012	162 * I
MJE3895	55349021D	5118/0	17/08/2012	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1248/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAF3487	54604897C	6599/2	24/08/2012	230 * V
AAF3487	54604898C	6580/0	24/08/2012	230 * IV
ACF0688	55348542D	5169/1	23/08/2012	165
ACF0688	55348543D	5177/0	23/08/2012	166
ACF0688	55349119D	5045/0	23/08/2012	162 * V
ACF0688	55349120D	5096/0	23/08/2012	163 c/c 162 * V
ACF0688	55349121D	6726/1	23/08/2012	230 * XVIII
ACF0688	55349122D	6637/1	23/08/2012	230 * IX
ACF0688	55349123D	6637/1	23/08/2012	230 * IX
ARL2705	55350081D	6599/2	02/08/2012	230 * V
CSA8475	55035582D	6920/0	03/08/2012	233
GMT7283	55348650D	6637/1	06/08/2012	230 * IX
GMT7283	55349229D	5169/1	06/08/2012	165
JJA8699	54604900C	6599/2	26/08/2012	230 * V
KOK3325	55349178D	6599/2	19/08/2012	230 * V
KOK3325	55349179D	5169/1	19/08/2012	165
LXE5835	55035571D	6920/0	01/08/2012	233
MAD4633	55348166D	5010/0	26/08/2012	162 * I
MAD4633	55348167D	5118/0	26/08/2012	164 c/c 162 * I
MAS1474	55035578D	6920/0	03/08/2012	233
MCR3550	55035567D	6920/0	27/07/2012	233
MEK8832	55035577D	6920/0	02/08/2012	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

**Edital de Notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 3834/2012

Interessado: Olívio Baldissera

Objeto: Relatório de Inspeção - Vistoria - Habite-se Sanitário  
Pelo presente Edital, fica o Sr. Olívio Baldissera, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 542.804.359-87 e RG nº 1.913.204, com endereço na Rua Madre Paulina nº 137, intimado acerca do relatório de vistoria de fl. 11, para que se manifeste, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Fraiburgo, 04 de outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Secretaria Executiva

**Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf163**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF163

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF86

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: INFORMATIZ COMERCIAL LTDA EPP OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TINTA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 22 E 23, CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60) E CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60). CONFORME SEGUE:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Acrescida (25%)	VL.R. UNIT. R\$
22	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), PRETO COM 04ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	2 Unid.	32,43
23	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), COM 03ML, DEVENDO SER ORIGINAL COM SELO DE GARANTIA, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	1 Unid.	41,18

DATA DO ADITIVO: 27.09.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 184/2012 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0107/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0051/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.10.2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf164**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF164

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF85  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: ESCRIMATE COM. MAT. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 53, 55 E 56 DO LOTE 5, CARTUCHOS DE TINTA. CONFORME SEGUE:

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Acrescida (25%)	VL.R. UNIT. R\$
53	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (60), PRETO COM 13ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	25 UNID.	25,53
55	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (74), COM 24ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	5 UNID.	19,15
56	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP (75), COM 13,5ML, COMPATÍVEL, SEM DEVOLUÇÃO DE VAZIO.	7 UNID.	21,70

DATA DO ADITIVO: 27.09.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 184/2012 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00107/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0051/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.10.2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo da Ata de Registro Preços Ta12pmf165**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT12PMF165

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF84

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI, FME E FMS. FORNECEDOR: AKON LTDA OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS). OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 61 E 62 DO LOTE 6, CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 285ª E CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 505ª. CONFORME SEGUE:

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Acrescida (25%)	VL.R. UNIT. R\$
------	-----------	----------------------	-----------------

61	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 285A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	7 UNID.	27,94
62	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 505A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	7 UNID.	27,94

DATA DO ADITIVO: 27.08.2012. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.12.2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 184/2012 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0107/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0051/2012.

FRAIBURGO (SC), 04.10.2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Aviso do Leilão Nº 0002/2012**  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 0002/2012 - PMF

Objeto: Alienação de bens móveis "Cartuchos de Tinta e de Toner", usados e vazios, inservíveis para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data, horário e local de abertura: 22.10.2012 às 14:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município. Informações complementares: Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 03 de outubro de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Garopaba

### PREFEITURA

**Portaria N.º 669/2012.**

PORTARIA N.º 669, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.  
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA SANT'ANA FURTADO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 a servidora MARIA SANT'ANA FURTADO DE SOUZA, detentora da matrícula funcional nº 095, portadora do CPF nº. 288.451.709-00, inscrita no RG nº. 665402-9, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Atendente de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 810,97 (oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/10/2012.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**Decreto N.º 138/2012.**

DECRETO N.º 138, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 134.218,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 134.218,43 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 59.218,43  
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 59.218,43  
4.4.90.0.1.24.001012 - Aplicações Diretas 59.218,43

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 75.000,00  
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 75.000,00  
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas 75.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 134.218,43 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/10/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

**Portaria N.º 610/2012.**

PORTARIA N.º 610, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GISELLE DE SOUZA SILVA, Matrícula Funcional n.º 3620, referente à 2010/2011, no período de 03/09/2012 à 02/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 611/2012.**

PORTARIA N.º 611, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ANTONIO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0794, referente a 2006-2011, no período de 03/09/2012 à 02/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 612/2012.**

PORTARIA N.º 612, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor BENHUR DE ABREU, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3492, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 22/08/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/08/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 613/2012.**

PORTARIA N.º 613, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidos através da Portaria n.º 779/2011 e suspensas através da Portaria n.º 835/2011, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Matrícula Funcional n.º 3736, no período de 05/09/2012 à 14/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 614/ 2012.**

PORTARIA N.º 614, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor SIMONE DA CUNHA, Psicóloga, matrícula funcional n.º 4388, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25/05/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 615/2012.**

PORTARIA N.º 615, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.º 0006, referente a 2007-2012, no período de 03/09/2012 à 02/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 616/2012.**

PORTARIA N.º 616, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SÔNIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 31/08/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/08/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 617/2012.**

PORTARIA N.º 617, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CELSO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3463, referente à 2010/2011, no período de 01/09/2012 à 30/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 618/2012.**

PORTARIA N.º 618, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANGELA DE JESUS ALVES DOS SANTOS, Contrato n.º 194/2010, em 05/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 619/2012.**

PORTARIA N.º 619, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, ao conselheiro tutelar ITAMAR JOSÉ DUARTE JUNIOR, CPF n.º 494.277.689-91, referente à 2011/2012, no período de 10/09/2012 à 09/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 620/2012.**

PORTARIA N.º 620, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MAURINO CARLSEM, Matrícula Funcional n.º 0080, referente a 2007-2012, no período de 14/09/2012 à 11/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 621/2012.**

PORTARIA N.º 621, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PÉRSIO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 3415, referente à 2011/2012, no período de 17/09/2012 à 16/10/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 622/2012.**

PORTARIA N.º 622, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e

demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CHARLES BARBOSA SALAZAR, Matrícula Funcional n.º 4115, referente à 2011/2012, no período de 20/09/2012 à 30/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 623/2012.**

PORTARIA N.º 623, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) VALERIA SCHAUCOSKI GORINI, Medico Emergencista, matrícula funcional n.º 4630, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 16/08/2012, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 624/2012.**

PORTARIA N.º 624, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ANDREIA KRAVETZ, Matrícula Funcional n.º 0036, referente a 2002-2007, no período de 04/09/2012 à 02/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 625/2012.**

PORTARIA N.º 625, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0035, referente a 2000-2012, no período de 04/09/2012 à 02/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 626/2012.**

PORTARIA N.º 626, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIVONE INACIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 0722, referente a 2007-2012, no período de 17/09/2012 à 29/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 630/2012.**

PORTARIA N.º 630, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/09/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor GILMAR PACHECO, Matrícula Funcional n.º 0016, concedidas através da Portaria n.º 570/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 631/2012.**

PORTARIA N.º 631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DAS DORES SIRINO MARIA COSTA, Matrícula Funcional n.º 0039, referente à 2011/2011, no período de 10/09/2012 à 09/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 632/2012.**

PORTARIA N.º 632, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 0746, por 30 dias, em atividades fora de sala de aula, no Centro Educacional Infantil Garopaba, a partir de 01/09/2012, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 633/2012.**

PORTARIA N.º 633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor OSANA VIEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 4392, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 25/07/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 634/2012.**

PORTARIA N.º 634, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JANAINA CUNHA DA SILVA, Contrato n.º 315/2012, em 01/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 635/2012.**

PORTARIA N.º 635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora

MARIA NAZARÉ DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 3438, referente à 2011/2012, no período de 10/09/2012 à 09/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 636/2012.**

PORTARIA N.º 636, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 3838, referente à 2011/2012, no período de 24/09/2012 à 23/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 637/2012.**

PORTARIA N.º 637, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/09/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 4238, concedidas através da Portaria n.º 569/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 638/2012.**

PORTARIA N.º 638, DE 15 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n.º 0764, referente à 2011/2012, no período de 01/10/2012 à 30/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 639/ 2012.**

PORTARIA N.º 639, DE 15 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ELIETE GONÇALVES, matrícula funcional n.º 4171, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 14 de setembro de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 640/2012.**

PORTARIA N.º 640, DE 15 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor OSMAR GONÇALVES, matrícula funcional

n.º 0020, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 14 de setembro de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 641/2012.**

PORTARIA N.º 641, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor AMARILDO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0075, referente a 2007-2012, no período de 08/10/2012 à 06/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 642/2012.**

PORTARIA N.º 642, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MALVELINA LEODORIO, Servente, matrícula funcional n.º 4383, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17/09/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 643/2012.**

PORTARIA N.º 643, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 18/09/2012, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, da servidora LORENA BERNARDO DE ABREU, Matrícula Funcional n.º 4277, concedidas através da Portaria n.º 602/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 644/2012.**

PORTARIA N.º 644, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ODETE MARIA DE MOURA VIEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 0749, por tempo indeterminado, em atividades fora de sala de aula, na E.M.E.F. Constância L. Pereira - Garopaba, a partir de 27/07/2012, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 645/2012.**

PORTARIA N.º 645, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei

Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARILETE VIEIRA LOPES, Contrato n.º 053/2011, em 20/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 649/2012.**

PORTARIA N.º 649, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 30/08/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/08/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 650/2012.**

PORTARIA N.º 650, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA ESTÁCIO ANDRÉ, Servente, matrícula funcional n.º 0816, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03/09/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 651/2012.**

PORTARIA N.º 651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) FLAVIA PEREIRA PEREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 0741, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/09/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/09/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 652/2012.**

PORTARIA N.º 652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARTA ELEUTÉRIO BARBOSA, matrícula funcional n.º 3855, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 17 de setembro de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 653/2012.**

PORTARIA N.º 653, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, matrícula funcional n.º 3818, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 19 de setembro de 2012, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 19/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 654/2012.**

PORTARIA N.º 654, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) DEBORA VERIDIANE PIRES MOREIRA, Contrato n.º 216/2012, em 22/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 655/2012.**

PORTARIA N.º 655, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO,

o(a) contratado(a) NAIRA CRISTINA PIRES TERNES, Contrato n.º 213/2010, em 01/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 656/2012.**

PORTARIA N.º 656, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/09/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor VÂNIO ZANELATO, Matrícula Funcional n.º 0784, concedidas através da Portaria n.º 0567/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 657/2012.**

PORTARIA N.º 657, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/09/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0146, concedidas através da Portaria n.º 574/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 658/2012.**

PORTARIA N.º 658, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor EDEMIR TORQUATO, Auxiliar Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 4543, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias, a partir de 08/08/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 660/2012.**

PORTARIA N.º 660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) EDEMIR TORQUATO, Auxiliar Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 4543, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 25/09/2012, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/09/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 663/2012.**

PORTARIA N.º 663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, referente à 2010/2011, no período de 01/09/2012 à 15/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 664/2012.**

PORTARIA N.º 664, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SILMARA DE OLIVEIRA BATISTA, Matrícula Funcional n.º 3613, referente à 2011/2012, no período de 03/09/2012 à 02/10/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 665/2012.**

PORTARIA N.º 665, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MALVELINA LEODORIO, Servente, matrícula funcional n.º 4383, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17/09/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Portaria N.º 666/2012.**

PORTARIA N.º 666, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/08/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/08/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

#### **Extrato de Contrato de Trabalho - 318/2012**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 318/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 318/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: MARLI TEIXEIRA COUTO

Objetivo: PROFESSOR II 40 HORAS

Valor: R\$ 1.494,53 mensais

Vigência: a contar de 04/09/2012 a 21/12/2012.

#### **Extrato de Contrato de Trabalho - 319/2012**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 319/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 319/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: JOICI ESTÁCIO JORDÃO POKREVIESCKI

Objetivo: PSICÓLOGO - CAPS

Valor: R\$ 1.503,73 mensais

Vigência: a contar de 10/09/2012 pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 320/2012**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 320/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 320/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: MARILETE VIEIRA LOPES

Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Valor: R\$ 847,14 mensais

Vigência: a contar de 21/09/2012 pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

**Extrato de Ata de Registro de Preço Nº63/2012**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2012 PMG

Ata nº. 63/2012; Processo nº. 177/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO ME; Objeto: Aquisição parcelada, conforme a necessidade, de peças de reposição para minicarregadeiras e seus implementos, alocados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos que pertencem à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba. Valor: R\$ 96.664,00; Data da Assinatura: 05/10/2012.

**Garuva**

**PREFEITURA**

**Lei Nº 1633/2012**

LEI Nº 1633, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.01.00 R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 3190 01.19.00 R\$ 166.000,00

07.001.012.365.1030.2031 Serviço de Educação Infantil - Creche 3190 01.18.00 R\$ 143.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do

Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: Transferências do FUNDEB.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

**Lei Nº 1634/2012**

LEI Nº 1634, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.001.026.782.1033.1018 Constr. de pontes, galerias e bueiros 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 122/2012**

DECRETO Nº 122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Nº 1634, de 02 de outubro de 2012;

DECRETA:

Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas 4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.001.026.782.1033.1018 Constr. de pontes, galerias e bueiros  
4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 3o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/retificação de estradas urbanas  
4490 01.00.00 R\$ 20.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 123/2012

DECRETO Nº 123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012  
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1633, de 02 de outubro de 2012;

#### DECRETA:

Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.01.00 R\$ 6.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: recursos ordinários do tesouro.

Art. 3o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação  
3190 01.19.00 R\$ 166.000,00

07.001.012.365.1030.2031 Serviço de Educação Infantil - Creche  
3190 01.18.00 R\$ 143.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para a fonte: Transferências do FUNDEB.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato PMG Nº 058/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 058/2012

MODALIDADE: Processo Licitatório PMG nº 034/2012 - Concorrência Pública

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Empreiteira Fortunato Ltda

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Afonso Pena, Antonio Ladislau de Araújo, Deodoro de Carvalho, Carijós, Carlos Borgenhausen, Tiradentes, Casemiro de Abreu, José do Patrocínio, Elias Nicolau Saad, Marselha, em uma extensão total de 4.117,48 metros, na localidade da Giórgia Paula, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Financiamento nº 0350.037-20/10 - Pró Transporte/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de Garuva, de acordo com o Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos.

VIGÊNCIA: 03/10/2012 à 02/07/2012

PRAZO: 13 (treze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.945.214,29 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2012

JOÃO ROMÃO  
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

### Lei Nº 3.473, de 03 de Outubro de 2012.

LEI Nº 3.473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIAR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0019 Constr. Manut.e Melh. Na Infraestr. Do Município por meio da Sec. Municipal de Planejamento.

Projeto : 1.100101 Construção do Centro de Convivência

Despesa: 509

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 500.972,58

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 182 Defesa Civil



Programa: 0019 Constr. Manut.e Melh. na Infraestr. Do Município por meio da Sec. Municipal de Planejamento.  
 Projeto : 1.100263 Infraestrutura de Loteamentos  
 Despesa: 314  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 226.203,36  
 Despesa: 515  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 123.634,97

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-Função: 452 Serviços Urbanos  
 Programa: 0019 Constr. Manut.e Melh. Na Infraestr. Do Município por meio da Sec. Municipal de Planejamento.  
 Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento  
 Despesa: 462  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 258.643,59

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto: 1.100161 Construção de um Centro de Especialidades em Saúde/Policlínica  
 Despesa: 120  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 700.00,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
 Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica  
 Despesa: 26  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 64.800,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
 Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade  
 Despesa: 32  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no art. 1º, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações do orçamento vigente na Administração Direta:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 0019 Constr. Manut.e Melh. Na Infraestr. Do Município por meio da Sec. Municipal de Planejamento.

Projeto: 1.100095 Pavimentação de Vias e Corredores.  
 Despesa: 416  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 0024 Construção da Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu  
 Projeto: 1.100093 Obras de Infraestr. do Anel Viário com Constr. Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu.  
 Despesa: 312  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 634.846,95  
 Despesa: 512  
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 404.607,55  
 Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 301 Atenção Básica  
 Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2.200152 Ampliar e Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde  
 Despesa: 61  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar o crédito especial abaixo, em razão das anulações do art. 1º, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
 Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 64.800,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social  
 Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 4º Os valores das despesas previstas para o ano de 2012, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.381, de 2 de dezembro de 2011, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta LEI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 03 de outubro de 2012.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito Municipal

**Decreto Nº 5.187, de 03 de Outubro de 2012.**

DECRETO Nº 5.187, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.  
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.473, de 03 de outubro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional Programática: 00015.00182.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej. Projeto: 1.100263 Infraestrutura de Loteamentos

Dotação: 314 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 197.002,03

Dotação: 515 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 123.634,97

Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.

Projeto: 1.100101 Construção do Centro de Convivência

Dotação: 509 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 500.972,58

Funcional Programática: 00015.00452.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.

Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento

Dotação: 462 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas

R\$ 245.477,67

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 1.100161 Construção de um Centro de Especialidades em Saúde/Policlínica

Despesa: 120

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 700.00,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica

Despesa: 26

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 64.800,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade

Despesa: 32

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no art. 1º, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações do orçamento vigente na Administração Direta:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej. Projeto: 1.100095 Pavimentação de Vias e Corredores

Dotação: 416 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 50.877,60

Funcional Programática: 00015.00451.00024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu

Projeto: 1.100093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açu

Dotação: 312 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 442.479,70

Dotação: 512 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 573.729,95

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.200152 Ampliar e Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 61

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica

Dotação: 100 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 64.800,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade

Dotação: 101 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo 1 do Contrato Nº SAF-26/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº SAF-26/2012

Vigência: 12/09/2012. Venc.to.: 31/12/2012. Tomada de Preços nº.: 20/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prorrogação na drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Geral Poço Grande. Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Sem valor.

Gaspar/SC, 12 de Setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-47/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-47/2012

Vigência: 11/09/2012. Vencto.: 31/12/2012. Inexigibilidade nº.: 102/2012. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: supressão na prestação de serviços para atualização de Software de Administração de Pessoal e implantação do módulo de Controle de Ponto utilizados no Departamento de Pessoal. Contratado: SENIOR SISTEMAS LTDA (80.680.093/0001-81). Valor total: R\$-3.178,70 (três mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

Gaspar/SC, 11 de Setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-89/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-89/2011

Vigência: 03/09/2012 Vencto.: 31/12/2012 Tomada de preços nº.: 124/2011. Órgão contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada para a revisão e complementação do plano diretor de desenvolvimento urbano de Gaspar. Contratado: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (83.256.172/0001-58).

Gaspar/SC, 3 de Setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Extrato do Contrato Nº FMAS-11/2012**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-11/2012

Vigência: 03/09/2012. Vencto.: 31/12/2012. Dispensa nº.: 11/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de empresa especializada em suporte e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública. Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA (95.836.771/0001-20). Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Gaspar/SC, 03 de Setembro de 2012.

MARISTELA CIZESKI

Gestora do FMAS

**Extrato do Contrato Nº FMAS-12/2012**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-12/2012

Vigência: 24/09/2012. Vencto.: 31/12/2013. Dispensa nº.: 13/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de bem imóvel tipo sala comercial com 279,79m<sup>2</sup> de área e 1 (uma) vaga de garagem localizado na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC destinado às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (06.024.900/0001-55). Valor total: R\$ 52.268,16 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Gaspar/SC, 24 de Setembro de 2012.

MARISTELA CIZESKI

Gestor do FMAS

**Extrato do Contrato Nº SAF-69/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-69/2012

Vigência: 06/09/2012. Vencto.: 06/03/2013. Tomada de Preços nº.: 121/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: urbanização na Rua José Anastácio da Silva e parte da Rua Leopoldo Alberto Schramm. Contratado: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA ME (03.087.273/0001-03). Valor total: R\$ 123.999,58 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 6 de Setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Extrato do Contrato Nº SAF-70/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-70/2012

Vigência: 20/09/2012. Vencto.: 20/04/2013. Dispensa nº.: 146/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Gaspar. Contratado: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DE JARAGUA DO SUL - COPAJAS (06.171.996/0001-84). Valor total: R\$ 100.067,08 (cem mil, sessenta e sete reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 17 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

# Guaramirim

---

## PREFEITURA

---

**Aviso de Licitação 101/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 101/2012

Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de areia e seixo para as diversas Secretarias deste Município.

Entrega dos Envelopes: 24/10/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 24/10/2012 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM/SC, 04/10/2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### Portaria Nº 947/2012

PORTARIA Nº 947/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC) em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, a contar de 02 de outubro de 2012, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso III, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 948/2012

PORTARIA Nº 948/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOAO ELSO FERREIRA (Matr. 353), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 07 de setembro de 2011 a 06 de setembro de 2012, para serem gozadas a partir de 03 de outubro de 2012 a 01 de novembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 949/2012

PORTARIA Nº 949/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor JOAO BATISTA TERÊNCIO DA SILVA (Matr. 169), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo

de Operador de Máquinas II, Nível - 8, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de Outubro de 2012 a 02 de Novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 950/2012

PORTARIA Nº 950/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO BRUNO ANTUNES (Matr. 507), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 11 de março de 2011 a 10 de março de 2012, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2012 a 02 de novembro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 951/2012

PORTARIA Nº 951/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço no Magistério, à servidora VILMA APARECIDA CASSIANO (Matr. 148), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 3, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº. 286/2011; nos termos do artigo 59, seus parágrafos e conforme o previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº. 286/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre Agosto de 2011 e Agosto de 2012, num percentual de 5% sobre o Salário Base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

**Pregão Presencial N° 0034/2012**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Frutas e Verduras para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, Centro Municipais de Educação Infantil e Projetos das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até às 14:00 horas do dia 19/10/2012.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

**EDITAL NA ÍNTEGRA**

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito Em Exercício

**Ibiam****PREFEITURA****Decreto N° 2415/2012**

DECRETO N° 2415, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0483/2011:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação de alienação de bens no valor de R\$ 126,79 (Cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), no orçamento de 2012 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 03 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - Saúde Para Todos

Atividade: 2016- Manutenção das Atividades da Saúde

Modalidade de Aplicação: 31900000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0188 - Alienações de Bens dest.a Programas de Saúde

Valor R\$ 126,79

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação da Alienação de Bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam, 27 De Setembro De 2012.

NELSON MARIO GRASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA

Sec. da Adm. e da Fazenda

**Imbituba****PREFEITURA****Decreto PMI N° 051.2012**

DECRETO PMI N° 051, de 27 de abril de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), para novos itens orçamentários e reforço de dotações orçamentárias, como segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA**

Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

10.304.0014-2.057

3.1.90.00.00.00.00.0171 (0042) Aplicações Diretas 40.000,00

Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

10.304.0014-2.057

3.1.90.00.00.00.00.0173 (0043) Aplicações Diretas 19.500,00

Manutenção da Atenção Básica

10.301.0014-2.021

3.3.90.00.00.00.00.0229 (0044) Aplicações Diretas 130.400,00

Manutenção da Atenção Básica

10.301.0014-2.021

4.4.90.00.00.00.00.0229 (0045) Aplicações Diretas 70.000,00

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0014-2.061

3.3.90.00.00.00.00.0193 (0013) Aplicações Diretas 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0193 (0046) Aplicações Diretas 20.000,00

Total 379.900,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar



de que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do excesso de arrecadação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (federal) no valor de R\$200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) e recursos de Média e Alta Complexidade - MAC (estadual) no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA  
 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
 10.304.0014-2.057  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0171 (0004) Aplicações Diretas 40.000,00  
 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
 10.304.0014-2.057  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0173 (0005) Aplicações Diretas 19.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de abril de 2012.  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Irineópolis**

**PREFEITURA**

#### **Portaria N º 296/2012**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - ALTERAR, a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora JOELMA MARIA MAIA BRAND, nascida em 23/11/1968, portadora do CPF n º 025.301.979-62, RG. n º 1.795.375, SESPD/SC, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria n º 172/2012 de 16/04/2012 e Contrato de Trabalho Temporário n º 045/2012, passando de 20 para 40h/sem, para no período de 12/09/2012 a 15/12/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de setembro de 2012.  
 WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º 299/2012**

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN,

usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - ALTERAR, a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora HELOISE CRISTIANE BARBOSA, nascida em 01/10/1984, portadora do CPF n º 050.318.889-11, RG. n º 4.470.406, SESPD/SC, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria n º 157/2012 de 03/04/2012 e Contrato de Trabalho Temporário n º 048/2012, passando de 10 para 20h/sem, para no período de 17/09/2012 a 15/12/2012, em substituição a Professora efetiva CACILDA KONOPKA RANDIG que se encontra em licença prêmio por assiduidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de março de 2012.  
 WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º. 301/2012.**

“DESIGNA CONTADORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SETOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art 1º - DESIGNAR, SOFIA SYDOL, profissão Contadora, CRC 014640/0-8/SC, para responder interinamente, sem ônus para o município, pelo Setor de Contabilidade, durante o afastamento do contador CLEBER BINDER, em gozo de suas férias regulamentares, no período de 01/10/2012 à 30/10/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de setembro de 2012.  
 WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º. 297/2012.**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - DELEGAR a Cicera Angelica de Souza Costa, que desempenha as Atividades de Enfermeira, portadora da CNH Registro n º 02202982388, categoria B, competência para dirigir os veículos pertencentes à municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

### Portaria N.º 300/2012.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

#### RESOLVE:

Art 1º - DELEGAR a Keli Sostak Collaço, que desempenha as Atividades de Técnica de Enfermagem, portadora da CNH Registro nº 05591898993, categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Secretaria de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

### Extrato CC 10/2012/PMJ - PL 82/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2012/PMJ

CONCORRÊNCIA Nº 10/2012/PMJ

Objeto: Permissão de uso de salas comerciais localizadas em imóveis de propriedade do Município de Joaçaba, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital. Tipo:

Maior oferta por item. Data da abertura: Dia 08/11/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 08/11/2012 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de outubro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Contrato 342/2009 - TA 4/2012

CONTRATO Nº 342 /2009 - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 330 - Centro, no Município de Fraiburgo - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURECI BITENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197e CPF nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 242, Bairro Bela Vista, na cidade de Fraiburgo - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 342/2009, firmado em 25 de setembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009 - Edital PP nº 48/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria (um posto) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 05/10/2012, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação do prazo, agregar-se-á ao valor global do contrato R\$ 120.333,72 (cento e vinte mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 03 de outubro de 2012.

Município De Joaçaba

RAFAEL LASKE

Prefeito

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Laureci Bitencourt

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Contrato 944/2012/PMJ - TA 1/2012**  
CONTRATO Nº 944/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa GUILHERME BRAGHIROLLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.257/0001-27, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 440 SL 02, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OLMAR BRAGHIROLLI, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 459.992 e CPF nº 294.839.219-530, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, 440 SL 02, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 944/2012/PMJ, firmado em 05/07/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2012/PMJ, homologado no dia 05/07/2012, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de setembro a dezembro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

O valor total do contrato fica acrescido em R\$ 8.652,55 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 14,455% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	Batatinha Lavada	2.004	kg		1,50	3.006,00
4	Cenoura	501	kg		1,95	976,95
11	Chuchu	380	kg		1,80	684,00
12	Tomate Tipo A A	700	kg		2,86	2.002,00
13	Tempero verde	600	mço		1,37	822,00
18	Cebola	480	kg		2,42	1.161,60

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de outubro de 2012.  
Município De Joaçaba  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

GUILHERME BRAGHIROLLI ME  
OLMAR BRAGHIROLLI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Contrato 946/2012/PMJ - TA 2/2012**  
CONTRATO Nº 946/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa SUPERMERCADO RANSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.961.723/0001-11, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, 436, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILSON RANSAN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 2.632.250 e CPF nº 828.410.049-53, residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS LTDA, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 946/2012/PMJ, firmado em 05/07/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2012/PMJ, homologado no dia 05/07/2012, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de setembro a dezembro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.**

O valor total do contrato fica acrescido em R\$ 16.393,05 (dezesesseis mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), correspondentes a 24,77% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
24	Carne Bovina moída de 1ª (pacote de kg congelado)	400	kg	S. RANSAN	18,06	7.224,00
26	Paleta bovina s/ osso (pacote de 1 kg congelado)	400	kg	S.RANSAN	12,89	5.156,00
27	Coxa e sobre coxa de frango congelado	625	kg	DANIELI	4,82	3.756,25
51	Chá de erva doce - caixa com 25 unidades	60	cx	LEAO	4,28	256,80

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2012.  
Município De Joaçaba  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

SUPERMERCADO RANSAN LTDA  
NILSON RANSAN

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

# Lages

## PREFEITURA

### Pe 33 e 34-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento dos Editais:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2012 - PML

OBJETO: Aquisição de Caldo de Galinha e Cortes de Frango  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2012 às 13:30 h.  
TIPO: Menor Preço Por Item  
VALOR ESTIMADO: R\$ 150.168,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012 - PML

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2012 às 13:30 h.  
TIPO: Menor Preço Por Item  
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.982,00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail [pregaoeletronico@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@lages.sc.gov.br)

Lages, 03 de outubro de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

### Pe 36-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012 - SMS

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2012 às 13:30 h.  
TIPO: Menor Preço Por Item  
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail [pregaoeletronico@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@lages.sc.gov.br)

Lages, 04 de outubro de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

### PP 09 E10-2012 FMAS, PP 03-2012 FUNREBOM e PP 29-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 09-2012 FMAS

Objeto: Aquisição de Alimentos, Descartáveis e Material de Higiene e Limpeza  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Abertura: 19/10/2012 às 13:30  
Valor Estimado: R\$ 28.785,92

Modalidade: PP 10-2012 FMAS

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Consumo  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Abertura: 22/10/2012 às 15:30  
Valor Estimado: R\$ 41.096,87

Modalidade: PP 03-2012 FUNREBOM

Objeto: Prestação de Serviço de Transformação Veicular  
Tipo: Menor Preço Global  
Abertura: 24/10/2012 às 13:30  
Valor Estimado: R\$ 308.300,00

Modalidade: PP 29-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Abertura: 23/10/2012 às 15:30  
Valor Estimado: R\$ 46.500,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.  
Lages, 04 de outubro de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

### PP 30-2012 SMS e TP 23-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 30-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Abertura: 23/10/2012 às 13:30  
Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Modalidade: TP 23-2012 PML

Objeto: Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Abertura: 22/10/2012 às 13:30  
Valor Estimado: R\$ 400.578,82

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 03 de outubro de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### Contrato 107/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2012  
Processo Licitatório nº 87/2012 - Convite p/ Obras e Serv. de Eng.  
nº 87/2012

Objeto: ADITIVO DE PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO AMARAL ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Sandra Vargas EPP  
Prazo de Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 108/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2012  
Processo Licitatório nº 115/2012 - Pregão Presencial nº 115/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Loli Comércio de Alimentos Ltda  
Valor: R\$ 14.304,00 (quatorze mil trezentos e quatro reais)  
Prazo de Vigência: 14/09/2012 a 20/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 109/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2012  
Processo Licitatório nº 115/2012 - Pregão Presencial nº 115/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Marivaldo Pescador ME  
Valor: R\$ 9.099,40 (nove mil noventa e nove reais e quarenta centavos)  
Prazo de Vigência: 14/09/2012 a 20/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 110/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2012  
Processo Licitatório nº 115/2012 - Pregão Presencial nº 115/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller

Contratado: Super Líder Alimentos Ltda  
Valor: R\$ 19.983,70 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: 14/09/2012 a 20/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 111/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2012  
Processo Licitatório nº 117/2012 - Convite para Obras e Serv. de Engenharia nº 117/2012

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA DA FIGUEIRA NO DISTRITO DE ITANEMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Sandra Vargas EPP  
Valor: R\$ 44.896,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)  
Prazo de Vigência: 25/09/2012 a 23/11/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 112/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2012  
Processo Licitatório nº 1/2012 - Inexigibilidade de Licitação nº 1/2012

Objeto: ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Editora Positivo Ltda  
Valor: R\$ 2.483,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)  
Prazo de Vigência: 25/09/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 113/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2012  
Processo Licitatório nº 118/2012 - Pregão Presencial nº 118/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Madeireira Betta Nova Geração Ltda  
Valor: R\$ 61.186,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e seis reais)  
Prazo de Vigência: 26/09/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 114/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2012  
 Processo Licitatório nº 119/2012 - Pregão Presencial nº 119/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Marivaldo Pescador ME  
 Valor: R\$ 14.563,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais)  
 Prazo de Vigência: 28/09/2012 a 20/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato 115/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2012  
 Processo Licitatório nº 119/2012 - Pregão Presencial nº 119/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Super Líder Alimentos LTDA  
 Valor: R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais)  
 Prazo de Vigência: 28/09/2012 a 20/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato 58/2012 - FMS**

Estado de Santa Catarina  
 Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2012  
 Processo Licitatório nº 60/2012 - Dispensa para Compras e Serv. nº 60/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGIA EM CARÁTER EMERGENCIAL POR NÃO HAVER INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
 Contratado: Cristiane D'Acampara Guazzi  
 Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
 Prazo de Vigência: 10/09/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Lebon Regis****PREFEITURA****Extrato Contratual**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 56/2012. Processo Licitatório nº 26/2012 - Tomada de Preços nº08/2012  
 Contratante: PREFEITURA DE LEBON RÉGIS-SC.  
 Contratado: ADELMIR BELLI SIMÃO

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato n.56/2012, tem por finalidade prorrogar prazo para execução de obra, em mais 45(Quarenta e cinco) dias.

Amparo Legal: O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo em epigrafe. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados. Lebon Régis, 04 de Outubro de 2012. Depto de compras e Licitações.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº47/2012. Processo Licitatório nº 18/2012 - Tomada de Preços nº 06/2012  
 Contratante: PREFEITURA DE LEBON RÉGIS-SC.  
 Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: termo aditivo ao contrato n. 47/2012, tem por finalidade prorrogar prazo para execução de obra, em mais 60(sessenta) dias. Amparo Legal: O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo em epigrafe. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados. Lebon Régis, 04 de Outubro de 2012 Depto de compras e Licitações.

**Leoberto Leal****PREFEITURA****Contrato Nº 066/2012 PMLL**

CONTRATO Nº 066/2012 - PMLL  
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2011- Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa POLIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada a Rua do Comércio, 1135 - Bairro Centro, Alfredo Wagner/SC, com CNPJ nº 80.113.004/0001-15, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor VALCIR ALVES DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando, os atrasos ocorridos no repasse da 2ª parcela do Convênio nº 0300343-80/2009, que conseqüentemente atrasou também a execução do cronograma físico-financeiro da Contratada;

Considerando que, o representante legal da empresa, na data de 28 de agosto 2012, solicitou através do Protocolo/Processo Interno nº 2725/2012, aditivo de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, decorrentes aos atrasos já mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 061/2011, homologado em 25/08/2011, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2011 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cláusula Sétima do Contrato nº 062/2011, passa a vigorar com o acréscimo do item 09, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO.**

09- "O aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação na execução dos serviços até o dia 30 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A continuidade da realização e execução dos serviços por parte da CONTRATADA será autorizada pelo Município, a partir do reestabelecimento do Convênio nº 0300343-80/2009, quanto ao repasse das parcelas mensais do convênio celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 062/2011.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de setembro de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

VALCIR ALVES DA SILVA  
POLIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

#### **Ratificação de Dispensa de Licitação 07/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, para locação de um imóvel, localizado na Rua Tamandaré, nº 117, neste município, sendo uma edificação de alvenaria com área total de 160,80 m<sup>2</sup>, contendo dois banheiros e uma cozinha, destinado para as instalações e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), tendo em vista que o MDS recomenda que o CRAS funcione em espaço exclusivo.

Contrato: 195/2012

Contratado: PARÓQUIA PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA

Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Vigência: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012.

Lindóia do Sul, SC, 01 de outubro de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

# Massaranduba

## CÂMARA MUNICIPAL

### Balancete Financeiro Setembro 2012

## CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### Balanço Financeiro

#### Anexo AN - 5

### PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	70.819,59
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	70.139,59
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	59.938,78
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	10.200,81
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	680,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	680,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.467,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.984,29
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	12.063,20	Depósitos	10.984,29
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	12.063,20	Depósitos em Diversas Origens	10.984,29
Restos a Pagar	(1.596,20)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(1.596,20)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.575,31	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	200.238,43
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	166.575,31	Bancos Conta Movimento	200.238,43
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>282.042,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>282.042,31</b>

Fonte:

# Meleiro

## PREFEITURA

### Lei Nº 1559/2012

LEI Nº. 1559/2012

TRATA DA NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Servidão 01, com início na Rua Luiza Napole Canela no Centro de Meleiro e término na Rua Altair Macarini no Bairro Imigrantes, com futuro prolongamento no sentido norte, com 10,00 m (dez metros) de largura, passa a denominar-se: "RUA LAURA BORDIGNON MAFIOLETTI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de outubro de 2012.

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

### Lei Nº 1560/2012

LEI Nº. 1560/2012

Autoriza o ingresso do Município de Meleiro no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Meleiro no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 04 de outubro de 2012.

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

### Extrato Contrato Nº 049/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 049/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Contratado: DROGARIA IRMÃOS AMBONI LTDA ME

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de

procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.

Valor: R\$ 7.200,00

Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2012.

### Extrato Contrato Nº 050/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 050/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Contratado: SILVIA KARINA CORAL

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.

Valor: R\$ 7.200,00

Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2012.

### Extrato Contrato Nº 051/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 051/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Contratado: JOVANA PIAZZA ME

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.

Valor: R\$ 12.000,00

Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 14 de setembro de 2012.

### Extrato Contrato Nº 113/2012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 113/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 7.609,85

Vigência: Início: 21/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2012.

**Extrato Contrato Nº 114/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato nº. 114/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: JOSE AMBONI PRESA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 9.904,50  
Vigência: Início: 21/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2012.

**Extrato Contrato Nº 115/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato nº. 115/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 1.162,30  
Vigência: Início: 21/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2012.

**Extrato Contrato Nº 116/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato nº. 116/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 3.960,10  
Vigência: Início: 21/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2012.

**Extrato Contrato Nº 117/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato nº. 117/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor: R\$ 26.110,00  
Vigência: Início: 26/09/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 26 de setembro de 2012.

## Navegantes

### PREFEITURA

**Extrato do Contrato Nº 186/2012PMN**

Prefeitura de Navegantes  
Extrato do Contrato nº : 186/2012.  
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes  
Contratada : MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Valor : R\$ 7.017,46 (sete mil dezessete reais e quarenta e seis centavos)  
Vigência: Início: 01/10/2012 Término: 31/12/2012.  
Licitação : Inexigibilidade de licitação nº 145/2012  
Recursos: Dotação: 3.3.90.30.39.00.00.00.00 (62).

Objeto : AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (KIT FARÓIS) COM INSTALAÇÃO NA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 55-3.

Navegantes, 01 de outubro de 2012.

## Nova Trento

### PREFEITURA

**Contrato Nº 147/2012**

CONTRATO Nº 147/2012  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099 de 14/05/2012  
Origem: Processo Licitatório nº 097/2011 - Pregão Presencial nº 035/2011 - Sistema de Registro de Preços. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JMM ELÉTRICA LTDA. - ME., sito à Praça Getúlio Vargas, 170 - Centro, Nova Trento/SC, CNPJ 13.226.152/0001-59. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Terceira do Contrato 099/2012, para acrescer a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).. Validade do Contrato: 31/12/2012

Nova Trento, 25 de setembro de 2012.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito em Exercício

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

**Decreto Nº 1.981, de 04/10/2012**

DECRETO Nº 1.981, de 04 de Outubro de 2012.  
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Relativos a recursos vinculados, assim

consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Atividade 2.023- Manutenção do Departamento de Transportes.

Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0064 Aplicações Diretas

R\$ 19.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 19.000,00

Novo Horizonte - SC, em 04 de Outubro de 2012.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

**Palhoça**

**PREFEITURA**

### **Decreto Nº. 1.433, de 02 de Outubro de 2012.**

DECRETO Nº. 1.433, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11:01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2021 - Funcionamento e Manut. DO Ensino Fundamental

ELEMENTO:

Red. 112 31.91.00.00.00.00.0.1.0017 - Aplicações Diretas R\$ 330.000,00

Projeto/Atividade: 2022 - Funcionamento e Manut. Da Educação Infantil

ELEMENTO:

Red. 147 31.90.00.00.00.00.0.1.0017 - Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º. Correrá por conta do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos FR 01.0017 - Rec. Vinc. FUNDEB

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### **Errata 001 Pregão 158-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ERRATA 01

PREGÃO Nº. 158/2012

O Município de Palhoça torna público que houve alteração na data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº.158/2012, ficando aprazado para dia 23/10/2012 às 08:30 hs para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 04 de outubro de 2012

RONÉRIO HERDERSCHIEDT

Prefeito Municipal.

### **Errata de Inexigibilidade N.º057/2012**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2012.

ERRATA: ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADA: CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por radiologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DATA: 25/09/2012.

LÊ-SE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADA: CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: A inexigibilidade de licitação tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por radiologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "44" e "90" - 15.01.2142.33.90.0000.0.0. FUNDAMENTO: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 25/09/2012.

### **Extrato de Inexigibilidade de Licitação N. 160/2012**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CONTRATADO: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação de serviços pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Secretaria de Receita e Águas de Palhoça, conforme tabela de preços.

VALOR: Secretaria de Receita R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Águas de Palhoça R\$ 199.997,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria de Receita e Regularização Fundiária:

Código reduzido: "37"

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000/3.3.90.39.47

Projeto/Atividade: 2.064

- Águas de Palhoça

Código reduzido: "5"

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0133/3.3.90.39.47

Projeto/Atividade: 2.135

FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 03/10/2012

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal.

JOSÉ CARLOS SILVERA

Sec. Receita e Regularização Fundiária

LUIS CARLOS DUNCKE

Superintendente Águas de Palhoça

#### **Extrato de Termo Aditivo N. 165/2012**

TERMO ADITIVO Nº 165/2012 - (SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 192/2009).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 192/2009.

DATA: 06/09/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Eduardo Freccia

Sec. de Planejamento, Habitação e Projetos

JOSÉ TADEU DA CUNHA

Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 5847-2

#### **Extrato de Contrato N.º049/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº049/2012, PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2011 - Pregão Presencial n.º041/2011 - aquisição de MEDICAMENTOS - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: redução do valor do item 71 (estrogênio conjugado 0,625mg). O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 0,8186 (oito mil, cento e oitenta e seis milésimos de reais) passando para R\$ 0,8164 (oito mil, cento e sessenta e quatro milésimos de reais).

DATA: 04/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º050/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO Nº050/2012, AO CONTRATO Nº017/2012 - prestação de serviços contábeis para a Farmácia Popular da Secretaria Municipal de Saúde - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BW CONTABILIDADE LTDA ME. OBJETO: rescisão contratual decorre que o contrato firmado segundo parecer do Tribunal de Contas do Estado deve ser prestado por servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e não pela empresa contratada.

DATA: 14/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º051/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º051/2012 - Inexigibilidade n.º057/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por radiologia aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

DATA: 25/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º052/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º052/2012 - Inexigibilidade n.º058/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Média e Alta Complexidade com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografias aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

DATA: 26/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º053/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º053/2012 - Inexigibilidade n.º056/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA: 26/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º054/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º054/2012 - Inexigibilidade n.º055/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DATA: 26/09/2012.

#### **Extrato de Contrato N.º055/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º055/2012 - Inexigibilidade n.º052/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA: 01/10/2012.

**Extrato de Contrato N.º056/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º056/2012 - Inexigibilidade n.º053/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO GERÔNIMO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DATA: 01/10/2012.

**Extrato de Contrato N.º057/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º057/2012 - Inexigibilidade n.º054/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA EPP. OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnóstico por Patologia Clínica geral e especializada aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde. VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DATA: 01/10/2012.

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º028/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
2	5.000	Amp.	Adenosina 3mg/ml Iv 2ml (01-02-1163)	HIPOLABOR	R\$ 8,60	43.000,00
10	5.000	Amp.	Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável (01-02-1103)	TEUTO	R\$ 1,41	7.050,00
18	30	cx	Atenolol 100mg c/30cp	PRATI DONADUZZI	0,858	25,74
19	2.000	Amp.	Atropina 01 ml (01-02-0522)	ISOFARMA	0,1935	387,00
30	1.000	Amp.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml (01-02-0420)	ISOFARMA	0,14	140,00
31	1.000	Amp.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml (01-02-0419)	ISOFARMA	0,135	135,00
32	1.500	Frasco	Clorexidina 0,2% aquosa, frasco com 1000ml (01-05-0243)	RIOQUIMICA	8,01	12.015,00
33	1.000	Amp.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml amp c/ 10 ml injetável (01-02-1169)	HIPOLABOR	0,5161	516,10
34	5.000	Amp.	Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml (01-02-1614)	CRISTALIA	0,40	2.000,00
55	2.000	Amp.	Glicose 25% 10 ml (01-02-0424)	ISOFARMA	0,12	240,00

56	2.000	Amp.	Glicose 50% 10 ml (01-02-0011)	ISOFARMA	0,139	278,00
58	1.000	Amp.	Gluconato de cálcio 10 ml injetável (01-02-0425)	ISOFARMA	0,485	485,00
72	1.000	Amp.	Midazolam 5mg/ml c/3ml (01-02-1618)	HIPOLABOR	0,7885	788,50
74	4.000	Amp.	Omeprazol 40mg iv (01-02-1620)	ARISTON	2,70	10.800,00
82	5.000	Amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp c/ 1 ml (01-02-0988)	HIPOLABOR	2,21	11.050,00
90	4.000	Tube	Xylocaina geléia 20mg/g 30g (02-02-1631)	HIPOLABOR	1,40	5.600,00
Valor Total: R\$ 94.510,34						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º029/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
1	5.000	Amp.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml.	CONTRACEPT	R\$ 13,40	R\$ 67.000,00
Valor Total: R\$ 67.000,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º030/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
5	40.000	Frasco	Água destilada 10 ml injetável	SAMTEC	R\$ 0,078	R\$ 3.120,00
20	5.000	Amp.	Benzilpenicilina procaina benzilpenicilina potássica 300.000 100.000	NOVAFARMA	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00

21	3.000	Amp.	Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
23	2.000	Frasco	Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20ml	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
24	2.000	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml	HIPOLABOR	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
25	8.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina dipirona 500 mg ampola c/ 5 ml	HYPOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
26	6.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp c/ 1 ml	HYPOFARMA	R\$ 0,365	R\$ 2.190,00
35	5.000	Amp.	Cloridrato de ranitidina 50 mg c/ 2 ml inj	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
38	3.000	Frasco	Colírio anestésico 10ml	ALLEGAMFRUMTO	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
40	4.000	Amp.	Diazepan 10 mg amp c/ 2 ml sol. Injetável	SANTISTA	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
41	20.000	Amp.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3 ml injetável	TEUTO	R\$ 0,218	R\$ 4.360,00
42	4.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100mg/ml - 10ml.	ALTANA/NYCOMED	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
43	13.000	Amp.	Dipirona 500mg/5 ml c/ 2 ml injetável	SANTISTA	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
44	1.000	Amp.	Dobutamina 250mg solução injetável 50mg/ml	NOVAFARMA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
45	2.000	Amp.	Dopamina 50mg/10ml injetável	TEUTO	R\$ 0,42	R\$ 840,00
49	3.000	Amp.	Fenitoina injetável 50 mg/ml amp c/ 5 ml	TEUTO	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
52	3.500	Amp.	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	NOVAFARMA	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00

54	8.000	Amp.	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
59	2.000	Amp.	Haloperidol 5 mg injetável	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 700,00
61	5.000	Amp.	Hidrocortisona 100 mg	CELLOF/ASP/AGIL	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
62	5.000	Amp.	Hidrocortisona 500 mg	CELLOF/ASP/AGIL	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
71	20.000	Amp.	Metoclopramida 10 mg injetável amp c/ 2 ml	ISOFARMA	R\$ 0,175	R\$ 3.500,00
81	2.000	Amp.	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,26	R\$ 520,00
88	6.000	Frasco	Vitamina A D gotas c/15 ml	SANVAL	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00

Valor Total: R\$ 104.590,00

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º031/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
22	1.000	Amp.	Biperideno 5 mg, sol injetável 1ml	CRISTÁLIA	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
28	5.000	Amp.	Cetoprofeno 100 mg injetável (ev)	CRISTÁLIA	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
36	3.000	Amp.	Clorpromazina 5 mg/ml c/ 5 ml	CRISTÁLIA	R\$ 0,808	R\$ 2.424,00
37	1.000	frs	Clorpromazina solução oral 40mg/mL	CRISTÁLIA	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
39	3.000	Amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml frs 1 ml	CRISTÁLIA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
46	3.000	Amp.	Enantato de flufenazina 25mg/ml solução injetável 1 ml	CRISTÁLIA	R\$ 2,8892	R\$ 8.667,60
50	3.000	Amp.	Fenobarbital 100 mg amp c/ 2 ml injetável	CRISTÁLIA	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
60	5.000	Amp.	Hidralazina 20mg c/ 50 amp 1 ml	CRISTÁLIA	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00



66	60	cx	Lamotrigina 25mg c/30cp	CRISTÁ- LIA	R\$ 8,04	R\$ 482,40
76	4.000	Amp.	Prometazina 2ml injetável	CRISTÁ- LIA	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00

Valor Total: R\$ 46.124,00

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º032/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
9	1.500	Amp.	Aminofilina 10 ml injetável.	TEUTO	R\$ 0,44	R\$ 660,00

Valor Total: R\$ 660,00

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º033/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
16	50	cx	Artrodar 500mg, caixa com 30 comp.	ARTRO- DAR/TRB	R\$ 59,79	R\$ 2.989,50
47	1.500	tb	Epitezan poma- da 3,5 grama	EPITEZAN / ALLER- GAN	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
48	30	cx	Exelon patch 9mg/5cm2 c/30 adesivos	EXELON / NOVARTIS	R\$ 236,59	R\$ 7.097,70
51	100	cx	Foraseq 12/400mcg c/60caps	FORASEQ / NOVAR- TIS	R\$ 60,96	R\$ 6.096,00
68	20	amp	Lucentis 0,23mL	LUCENTIS / NOVAR- TIS	R\$ 2.261,49	R\$ 45.229,80

Valor Total: R\$ 70.053,00

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º034/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2012 - Pregão

Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICIMED DISTRIB. MEDIC. CORRELATO PROD. MÉD. HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI.

DATA: 26/3/2012 a 25/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
84	12.000	Amp	Tenoxicam 20 mg iv/im ( com diluente)	EUROFAR- MA	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00

Valor Total: R\$ 23.640,00

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 3.675, de 28 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 3.675, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011:

#### DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 - Sec. de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0402 - Administração Geral

Atividade: 4004 - Manutenção das atividades da sec. De administração e Finanças

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Fonte: 0300 R\$ 60.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### Portaria Tornando Sem Efeito Nomeação

PORTARIA Nº. 1087/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0899/RH de 06/09/2012, a qual nomeia FATIMA DE SOUZA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, devido a desistência da mesma, conforme prevê o Art. 14, § 2º da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Cfr

### Portaria Tornando Sem Efeito Nomeação

PORTARIA Nº. 1088/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0767/RH de 08/08/2012, a qual nomeia JAQUELINE PARIZOTTO PULHEIRO para exercer o cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, devido a desistência da mesma, conforme prevê o Art. 14, § 2º da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Cfr

### Portaria Tornando Sem Efeito Nomeação

PORTARIA Nº. 1089/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0852/RH de 15/08/2012, a qual nomeia ELIZEU CRISPIM DE MELLO para exercer o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Física, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, em virtude de não tomar posse do cargo no prazo legal, conforme prevê o Art. 14, §

2º da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Cfr

### Portaria Tornando Sem Efeito Nomeação

PORTARIA Nº. 1090/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1014/RH de 25/09/2012, a qual nomeia CRISTIANA TESTONI EBLE para exercer o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, em virtude de sua desistência, conforme prevê o Art. 14, § 2º da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Cfr

### 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2009

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008 na qualidade de Secretário Municipal de Administração, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, portador(a) do CPF 003.723.399-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 01/09/2012, a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Agricultura, em substituição ao servidor Edgar Cunha - Agente Administrativo - ocupante do cargo em comissão Chefe Divisão Orçamento e Controle Interno, que realizou remoção para a Secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA  
Contratado(a)

### **11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2006**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006 firmado em 06/03/2006, com término previsto para 24/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIONI FORMENTIN, portador(a) do CPF 006.147.029-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2006, iniciando-se a prorrogação em 25/08/2012 e encerrando-se em 24/11/2012.”

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ALCIONI FORMENTIN  
Contratado(a)

### **11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2006**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006 firmado em 06/03/2006, com término previsto para 24/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do CPF 472.684.250-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2006, iniciando-se a prorrogação em 25/08/2012 e encerrando-se em 24/11/2012.”

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JOAO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA  
Contratado(a)

### **12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2006**

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006 firmado em 06/03/2006, com término previsto para 24/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALIRIO BELLEGANTE, portador(a) do CPF 382.792.239-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2006, iniciando-se a prorrogação em 25/08/2012 e encerrando-se em 24/11/2012.”

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

ALIRIO BELLEGANTE  
Contratado(a)

**12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2006**

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006 firmado em 06/03/2006, com término previsto para 24/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAISON JORGE MORAES, portador(a) do CPF 006.123.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2006, iniciando-se a prorrogação em 25/08/2012 e encerrando-se em 24/11/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

JAISON JORGE MORAES  
Contratado(a)

**13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2008**

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2008 firmado em 14/01/2008, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO ADEMAR HOELLER, portador(a) do CPF nº 523.144.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 30/11/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

RICARDO ADEMAR HOELLER  
Contratado((a))

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 568/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 568/2012 firmado em 08/05/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE DA FONSECA CACHOROWSKI, portador(a) do CPF nº 025.721.699-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 568/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 568/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CAROLINE DA FONSECA CACHOROWSKI  
Contratado((a))

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 569/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 569/2012 firmado em 15/05/2012, com término previsto para 14/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF nº 920.645.829-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 569/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 569/2012, iniciando-se a prorrogação em 15/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

JANETE PIRES DE MORAES

Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 572/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 572/2012 firmado em 18/05/2012, com término previsto para 17/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 572/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 572/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI

Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 489/2012**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 489/2012 firmado em 22/02/2012, com término previsto para 21/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDINA CONACO, portador(a) do CPF nº 075.730.829-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 489/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 489/2012, iniciando-se a prorrogação em 22/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

VANDINA CONACO

Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 518/2012**

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 518/2012 firmado em 07/03/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 006.498.789-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 518/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 518/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANDREIA SILVEIRA  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

### 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 532/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 532/2012 firmado em 21/03/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS, portador(a) do CPF nº 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 532/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 532/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 222/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA PAULA DE MORAES, portador(a) do CPF nº 034.233.779-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 222/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANGELA PAULA DE MORAES  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINA SCHAFER NAU, portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ADELINA SCHAFER NAU  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 314/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA OSTERNA, portador(a) do CPF nº 005.074.989-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ALESSANDRA OSTERNA  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 315/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 315/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 315/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

BERNADETE CANDIDO NUNES  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 325/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 325/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA RECH, portador(a) do CPF nº 056.398.709-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 325/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 325/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANGELA MARIA RECH  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 327/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL, portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**  
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

DANIELA PAUL  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 328/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 328/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 328/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 328/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANDREZA DE OLIVEIRA  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 331/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 331/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE DA CUNHA MORAIS, portador(a) do CPF nº 036.179.509-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 331/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 331/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

DAIANE DA CUNHA MORAIS  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 341/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 341/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF nº 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 341/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 363/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 363/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 363/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 363/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANA CAROLINA MEES  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 388/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 388/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 388/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 388/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ADELAINE SOARES  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 391/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 391/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FATIMA AUGUSTA MARLOCH, portador(a) do CPF nº 715.923.859-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 391/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 391/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.  
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

FATIMA AUGUSTA MARLOCH  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 406/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 406/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATTISTI, portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 406/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 406/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CINTIA LUSIA BATTISTI  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 407/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 407/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 407/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 407/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANA PAULA SCOTINI  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 427/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 427/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN, portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 427/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 427/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 433/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 433/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo

nº 433/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 433/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 434/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 434/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRIST IANI BECKER, portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 434/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 434/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CRISTIANI BECKER  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 436/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 436/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 436/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 436/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 438/2012**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 438/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GOEDERT DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 066.195.789-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 438/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 438/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

DAIANE GOEDERT DOS SANTOS  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 439/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 439/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 439/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 439/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

DAIANA RAMOS DA SILVA  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 443/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 443/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado

Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES, portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 443/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 443/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

SALETI ALVES  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 454/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 454/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 454/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 454/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS  
Contratado(a)

## Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 293/2011**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 15/01/2013.”

## Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA

Contratado(a)

## Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0287/2011**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0287/2011 firmado em 15/07/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008 na qualidade de Secretário Municipal de Administração, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HENTEMANN CAPISTRANO, portador(a) do CPF 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0287/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 01/09/2012, a vigorar com as seguintes

## redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - História, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Willy Schleumer, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo Concurso Público

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

## Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO

Contratado(a)

**8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2011**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2011 firmado em 27/01/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO, portador(a) do CPF nº 062.175.259-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 10/09/2012.”

## Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO

Contratado(a)

## Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/2011**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2011 firmado em 02/02/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO XAVIER, portador(a) do CPF nº 023.372.549-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 10/09/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

LUCIANO XAVIER  
Contratado((a))

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 230/2011**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2011 firmado em 03/03/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENG, portador(a) do CPF nº 038.345.369-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 230/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

CRISTIANE ODERDENG

Contratado((a))

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 254/2010**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2010 firmado em 14/06/2010, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO OLMIRO AVILLA CARPES, portador(a) do CPF nº 501.353.410-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 19/10/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANTONIO OLMIRO AVILLA CARPES  
Contratado((a))

**Testemunhas:**

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 149/2011**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2011 firmado em 10/02/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio F. F. S. Moratelli, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008 na qualidade de Secretário Municipal de Administração, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HENTEMANN CAPISTRANO, portador(a) do CPF 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 01/09/2012, a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Geografia, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Willy Schleumer, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo Concurso Público

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO  
Contratado(a)

**9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0127/2009**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0127/2009 firmado em 09/02/2009, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APARECIDA BAUNER BOELL, portador(a) do CPF nº 792.096.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0127/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0127/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

APARECIDA BAUNER BOELL  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 292/2010**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2010 firmado em 08/11/2010, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 292/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CASSIA LEONORA DE SOUZA  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**Resumo dos Aditivos do Mês 09/2012**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 130/2012

Carta Convite nº 086/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Do Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO PROJETO BÁSICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 11 de março de 2013.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 102/2012  
Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LADEIRA ARA-RANGUÁ, BAIRRO LARANEJRIAS

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS

Prefeito Municipal  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 111/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOAQUIM CERUTTI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 114/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VALDEMIRO DA SILVA, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 141/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 115/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA FELIPE, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO.

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 142/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 116/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA MARIA BIANCHI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 10 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 110/2011

Tomada de Preços nº 076/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA FAMÍLIAR

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 01 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 093/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA FELÍCIO LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 11 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 094/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JUSTINA DE BARBA LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 11 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 117/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GABRIEL MAUESKI, BOA VISTA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 10 de janeiro de 2013.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 147/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 121/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AMBRÓSIO SEMIONE, SANTA RITA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 10 de janeiro de 2013.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 148/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 120/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA MACEIÓ, BOA VISTA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 11 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 14 de julho de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 128/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO BECO GENIVALDO DA COSTA, BOA VISTA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 21 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 150/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 091/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA SÃO BENTO, PROGRESSO EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 50 (cinquenta) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 151/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 119/2012

Concorrência nº 039/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA ATALANTA, BOA VISTA EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 21 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 152/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 158/2012

Dispensa nº 111/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME

Do Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DA ESCOLA MODELO II

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 17 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 153/2012 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 134/2012

Registro de Preços nº 074/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA  
 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO  
 Do Acréscimo: Fica acrescido a quantidade contratual assumido constante da Cláusula Segunda do edital original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na quantidade de 625 (seiscentos e vinte e cinco) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção de vias urbanas, perfazendo um valor total de R\$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2012  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 154/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 159/2012

Convite nº 109/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA  
 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PINTURAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
 Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 34.217,71 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme planilha, projetos e justificativa anexa.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2012  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 155/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO NR. 145/2012

Convite nº 097/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratado: PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA.  
 Do Objeto: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DE EMPRESAS  
 Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 27 de outubro de 2012.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2012  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 156/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 107/2012

Concorrência nº 039/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratado: ENGPV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME.  
 Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUIDO VOTA, BAIRRO FUNDO CANOAS  
 Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 11 de novembro de 2012.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012

MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 157/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 190/2012

Tomada de Preços nº 121/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 Do Objeto: EXECUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL, LIGANDO OS BAIROS BARRAGEM/PAMPLONA  
 Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 28 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2012  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Resumo dos Contratos Mês 09/2012

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 277/2012

Tomara de Preços nº 148/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratada: YCATU Engenharia e Saneamento S.A.

Objeto: execução de obras de melhorias das condições do conjunto habitacionais Luis Demarchi na estação modular de tratamento de esgoto sanitário, Lote 02  
 Valor: R\$ 198.001,65 (cento e noventa e oito mil e um reais e sessenta e cinco centavos).  
 Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.  
 Prazo/entrega: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.  
 Recurso: Próprios/Caixa/PAC  
 Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de setembro de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 278/2012

Tomara de Preços nº 148/2012  
 Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
 Contratada: BLOCO PAV Pavimentação e Serviços Ltda - ME

Objeto: execução de obras de melhorias das condições do conjunto habitacionais Luis Demarchi na pavimentação em lajotas e drenagem pluvial, Lote 03  
 Valor: R\$ 280.797,56 (duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).  
 Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.  
 Prazo/entrega: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.  
 Recurso: Próprios/Caixa/PAC  
 Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de setembro de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Decreto Nº 1248/12

DECRETO Nº 1248, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI-  
GENTE DO FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atri-  
buições legais,  
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a  
Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;  
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a  
abertura de crédito adicional suplementar:

#### DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplemen-  
tar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) no  
orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para reforçar as  
seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.301.0015.2.054 Ações Voltadas à Atenção Básica  
3.3.90.18.00.00.00.00.0002 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$  
9.500,00

Atividade: 10.302.0015.2.202 Operação e Manutenção do SAMU  
3.1.90.11.00.00.00.00.0257 - Venc. E Vantagens Fixas PC R\$  
4.500,00  
3.1.90.16.00.00.00.00.0002 - Outras Desp. Variáveis - PC R\$  
4.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aber-  
to, serão utilizados como fonte de recursos à anulação das seguin-  
tes dotações:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.301.0015.2.054 Ações Voltadas à Atenção Básica  
3.3.90.14.00.00.00.00.0002 - Diárias - Civil R\$ 9.500,00

Atividade: 10.302.0015.2.202 Operação e Manutenção do SAMU  
4.4.90.52.00.00.00.00.0257 - Equip. E Mat. Permanente R\$  
4.500,00  
3.1.90.11.00.00.00.00.0002 - Venc. E Vantagens Fixas PC R\$  
4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Bento do Sul, 01 de outubro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1249/12

DECRETO Nº 1249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI-  
GENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.  
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atri-  
buições legais,  
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a  
Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;  
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2912/11 que autoriza a  
abertura de crédito adicional suplementar:

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de  
R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no orçamento vigente do  
Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de  
Obras  
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 4.000,00  
3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrig. Trib. e Contributivas R\$  
2.000,00

Atividade: 15.452.0012.2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota  
Municipal  
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 20.000,00

Atividade: 15.813.0012.6.029 - Ampliando Áreas de Lazer  
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social  
Funcional: 08.244.0013.4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção  
Social Básica  
3.3.90.39.00.00.00.00.0163 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utili-  
zado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação  
orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de  
Obras  
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 16.000,00

Atividade: 15.452.0012.2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota  
Municipal  
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Atividade: 15.813.0012.6.029 - Ampliando Áreas de Lazer  
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - Assistência Social  
Funcional: 08.244.0013.4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção  
Social Básica  
3.3.90.32.00.00.00.00.0163 - Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita  
R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Convite Nº 002/2012 - Homologação**

Convite nº 002/2012

Processo Licitatório nº 012/2012

Homologação: 05.10.2012

Contratado: Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Sul

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para dar manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, bem como de todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de um microfone sem fio profissional, um aparelho CD player para música ambiente e um notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (data show), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo.

Valor da despesa: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais)

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Presidente

**Extrato de Termo Aditivo Nº 005/2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2012

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2009 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Neje Soluções em Segurança Ltda.

Considerando o término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2012, que tem por objeto a contratação de empresa de segurança, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 16 de outubro de 2012 a 15 de outubro de 2013, totalizando o valor corrigido de R\$ 99.650,64 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2012.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

NEWTON MENDES JÚNIOR

pela Empresa Contratada

**Extrato de Termo Aditivo Nº 006/2012**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2012

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2009 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Neje Equipamentos de Segurança Ltda.

Considerando ao término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2012, que tem por objeto a contratação de empresa de monitoramento em CFTV, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 16 de outubro de 2012 a 15 de outubro de 2013, totalizando o valor corrigido de R\$ 6.217,56 (seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2012.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

CAROLINA MUNHOZ MENDES

pela Empresa Contratada

**São Lourenço do Oeste****PREFEITURA****Extrato do Contrato Nº 306/2012, de 04 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 074/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. nº 012/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 238/2012, de 06/07/2012, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário em razão de que o Município não concluiu a execução da drenagem pluvial e a instalação dos eletrodutos da iluminação do estacionamento, fato este que impede a Contratada de concluir a obra.

Data de Assinatura: 04/09/2012.

Vigência: de 04/09/2012 a 05/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 308/2012, de 10 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 060/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 01.259.958/0001-64.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2012, de 04/05/2012, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário para que a Contratada possa concluir os serviços de instalação dos equipamentos que foram instalados de forma inadequada e causaram danos à estrutura física da obra (forro e paredes), bem como para a realização de vistoria e medição final da obra pelo Município.

Data de Assinatura: 10/09/2012.

Vigência: de 10/09/2012 a 10/10/2012

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Luciano das Neves Sola - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 309/2012, de 10 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 073/2012, Modalidade Concorrência

p/ Obras e Serviços nº 011/2012.  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.  
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 222/2012, de 27/06/2012, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário em razão de que o Município encontrou dificuldades para aquisição dos materiais necessários para a produção do elevador de carga.

Data de Assinatura: 10/09/2012.

Vigência: de 10/09/2012 a 09/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº 325/2012, de 17 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2011.

Origem: Processo Licitatório nº 6/2011 - Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 1/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 047/2001, de 21/02/2011, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de possibilitar a realização da vistoria e medição final da obra, bem como a elaboração dos projetos "as built" por parte da fiscalização do Município.

Data de Assinatura: 17/09/2012.

Vigência: de 17/09/2012 a 17/10/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada

#### **Extrato do Contrato Nº 327/2012, de 17 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 119/2010, Modalidade Tomada de Preço nº 15/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MAX E ALLAN PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 08.713.473/0001-48.

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 228/2010, de 07/12/2010, por 90 (noventa) dias, lapso este que se faz necessário em razão de que o Município recebeu a documentação, que estava pendente, para dar andamento no processo de rescisão, referente ao Contrato de Repasse nº 303230-84/2009.

Data de Assinatura: 17/09/2012.

Da Vigência: de 17/09/2012 a 17/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Antoninho Seibel - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº 328/2012, de 20 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 048/2012, Modalidade Concorrência

p/ Obras e Serv. Engenharia nº 007/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, CNPJ nº 04.807.713/0001-12.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 191/2012, de 24/05/2012, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário tendo em vista que a instalação elétrica da entrada de energia está vinculada a conclusão do abrigo do medidor e da edificação que abrigará o gerador, fato este que impede a Contratada de realizar avanços físicos para conclusão da instalação elétrica da entrada de energia,

Data de Assinatura: 20/09/2012.

Vigência: de 24/09/2012 a 23/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Lourdival Brandelero Toffoli - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº 329/2012, de 20 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 81/2010, Modalidade Concorrência de Preços nº 03/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 169/2010, de 02/09/2010, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário para a realização do projeto "as built", medição final e fiscalização da obra pelos técnicos do BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, bem como para proporcionar à Contratada tempo suficiente para a conclusão do objeto contratado.

Data de Assinatura: 20/09/2012.

Vigência: de 20/09/2012 a 19/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

#### **Extrato do Contrato Nº 330/2012, de 24 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2011.

Origem: Processo Licitatório nº 100/2011, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 209/2011, de 03/10/2011, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar ao Município tempo suficiente para a realizar a vistoria e medição final, bem como para elaborar os projetos "as built" da obra.

Data de Assinatura: 24/10/2012.

Vigência: de 24/09/2012 a 23/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 331/2012, de 24 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2011.

Origem: Processo Licitatório nº 084/2011, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 170/2011, de 02/08/2011, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário em razão de que houve a necessidade de realizar alterações no projeto original, bem como para proporcionar tempo suficiente para a Contratada concluir a obra, referente ao Contrato de Repasse nº 322.641-53/2010.

Data de Assinatura: 24/09/2012.

Vigência: de 24/09/2012 a 23/11/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 332/2012, de 26 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 083/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Absoluta Artes e Acessórios LTDA, CNPJ nº 11.202.601/0001-01.

Objeto: dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 225/2012, de 28/06/2012, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para conclusão da obra, tendo em vista que, ao realizar a perfuração para a execução dos semipórticos, foi rompido, por diversas vezes, a rede de água da CASAN, motivo este se fez necessária a paralisação da obra para o conserto da rede de água.

Data de Assinatura: 26/09/2012.

Da Vigência: de 26/09/2012 a 26/10/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Cassiane Betti - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 333/2012, de 26 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 6/2011 - Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 1/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: suprimir a quantidade de itens do Contrato nº 047/2011, de 21/02/2011, conforme os motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado apresentadas em anexo ao termo aditivo.

Valor: R\$ 37.825,75 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 26/09/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 334/2012, de 1º de Outubro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2012, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 004/2012, Pregão Presencial nº 003/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: TOP VETERINÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 10.969.447/0001-27.

Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 045/2012, de 24/01/2012, rescisão esta que se faz necessária tendo em vista a adoção de medidas para contenção de gastos públicos.

Data de Assinatura: 01/10/2012.

Da Vigência: 01/10/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Adenilson Sutil - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 336/2012, de 02 de Outubro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 023/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CONSTRUTORA DECALTD, CNPJ nº 05.581.992/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 112/2012, de 21/03/2012, por 60 (sessenta dias), lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente a conclusão da obra, devido a necessidade de realizar a limpeza do leito do rio em virtude da quantidade de sujeira depositada pela chuva, fato este que atrasou o andamento da obra;

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Vigência: de 02/10/2012 a 03/12/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 337/2012, de 02 de Outubro de 2012.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 121/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS GUILHERME HACK E RUA TIRADENTES, COM ÁREA TOTAL DE 8.785,23M E PARTE ENTRE AS RUAS ERNESTO BEUTER E RUA ALDO LEMOS, COM ÁREA TOTAL DE 8.809,10M.

Valor: R\$ 917.121,46 (novecentos e dezessete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrente da presente contratação correrão por conta do orçamento financeiro de 2012: D-78 - D-761.039.4490.00-198-78/2012 - Psvim. E Repavim.

Asfáltica Perím. Urbano do Munic.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta do Contrato de Apoio Financeiro, através do BADESC.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Vigência: de 02/10/2012 a 22/04/2013.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

### Extrato do Contrato Nº 338/2012, de 02 de Outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 122/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 018/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 04.830.372/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ERNESTO BEUTER

Valor: R\$ 983.121,13 (novecentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento financeiro de 2012: D-78 - D-761.039.4490.00-198-78/2012 - Psvim. e Repavim. Asfáltica Perím. Urbano do Munic.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta do Contrato com BADESC.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Vigência: de 02/10/2012 a 01/03/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Alberto Titão - pela contratada.

# Schroeder

**PREFEITURA**

### Extrato de Contrato Nº. 177/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 177/2012-PMS

Processo de licitação nº. 116/2012 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LOBOTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.832.145/0001-11, estabelecida na Rua Piratininga, nº 67, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89022-110.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de diversos materiais para suprir a necessidade da Estação de Tratamento de Água - ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL A
01	Cubetas para análise de cor modelo do aparelho Acqua Color Cor marca Policontrol. Cubeta redonda de borossilicato de 24,5mm de diâmetro, com rosca e tampa.	8	Unidade	31,00	248,00
02	Cubetas com tampa 25 mL, para análises de cloro e flúor no aparelho DR890 Marca Hach.Caixa com 06 unidades A referencia da cubeta é CAT. No.24019	3	Unidade	248,00	744,00
03	Copo Becker em polipropileno, graduado, capacidade de 250 mL	5	Unidade	4,00	20,00
07	Frasco lavador tipo pissete, capacidade de 500 ml	5	Unidade	3,75	18,75
08	Suporte giratório para pipetas em plástico (para 12 pipetas)	1	Unidade	57,75	57,75
09	Suporte articulado para eletrodos, compatível com a maioria dos eletrodos comercializados. Capacidade para acomodar até 4 eletrodos simultaneamente. Base estável para garantir a perfeita manutenção do eletrodo na posição vertical. Giratório em 360° ao redor do eixo ajustado na base.	1	Unidade	140,00	140,00
VALOR R\$ TOTAL					1.228,50

Valor do contrato: R\$ 1.228,50 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 04/10/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº. 178/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 178/2012-PMS  
 Processo de licitação nº. 116/2012 - PMS  
 Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PORTAL DIAGNÓSTICO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.385.486/0001-87, estabelecida na Rua Hidalgo Araujo, nº 506, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-130.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de diversos materiais para suprir a necessidade da Estação de Tratamento de Água - ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL A
04	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade 100 mL	3	Unidade	4,55	13,65
05	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade 250 mL	2	Unidade	5,90	11,80
VALOR R\$ TOTAL					25,45

Valor do contrato: R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04/10/2012 - Vigência: 31/12/2012  
 FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 17/2012-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
 89275-000 - SCHROEDER - SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 17/2012-FAS  
 Processo de licitação nº. 17/2012-FAS  
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2012-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política Pública de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Sabonete para banho, suave, em barra, peso líquido 150g	1.440	Unidade	1,48	2.131,20
02	Lava roupas azul perfumado, em pó, com alvejante seguro com poder e amaciante para uso domiciliar, embalagem plástica, peso líquido 1kg	720	Unidade	6,81	4.903,20
03	Creme dental composição: 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrasódico, Silicato de Sódio, Polietileno-glicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monoflourfosfato de Sódio, peso líquido 90g	720	Unidade	2,25	1.620,00
VALOR R\$ TOTAL					8.654,40

Valor do contrato: R\$ 8.654,40 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 02/10/2012 - Vigência: 02/10/2013

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

# Timbó

## PREFEITURA

### Portaria No 3074, de 17 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Dyuliane Cristina de Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 13 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO, a Servidora Pública Municipal DYULIANE CRISTINA DE JESUS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1795, de 19 de janeiro de 2011, a contar de 13 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 3072, de 11 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

#### RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor contratado temporariamente, para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 11/09/2012 até 19/12/2012, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Fabiano Marques da Silva	2947/2012	28h/a	40h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 3077, de 25 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza Servidora lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Lourdes Moser	Auxiliar de Serviços Administrativos	01425374819 / AC

Art. 2º Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 3078, de 25 de Setembro de 2012

PORTARIA No 3078, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza Servidora lotada na Procuradoria Geral do Município a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos

praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Carmelinde Brandt	Auxiliar de Serviços Administrativos	02076165548 / AB

Art. 2º Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria Nº 3075, de 17 de Setembro de 2012

PORTARIA Nº 3075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Instaura Sindicância Administrativa nº 05/2012, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 00295-2012-02397.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139/98,

#### RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 05/2012, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 00295-2012-02397, de 08 de agosto do corrente, e demais documentos, ocorrido na mesma data, no pátio da Prefeitura Municipal de Timbó;

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, constituída através da Portaria nº 088, de 30 de janeiro de 2009, alterada pelas Portarias nº 574, de 24 de junho de 2009 e nº 2315, de 19 de agosto de 2011, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de setembro de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Extrato Dispensa 15/2012 Fct

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
EXTRATO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2012

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó

CONTRATADOS: VF Vigilância e Segurança Ltda EPP.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para serviços de segurança não armada e serviços de limpeza para 22ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 11 a 14 de outubro de 2012 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Timbó, 03 de outubro 2012

JORGE R. FERREIRA

Presidente FCT

#### Retificação Edital Pregão Presencial N.º 131 2012 - Monitoramento de Alarmes Eletrônicos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Pregão PRESENCIAL Nº 131/2012

RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 131/2012, do tipo menor preço, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO A SER EXECUTADA JUNTO ÀS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL, MUSEU DA MÚSICA, MUSEU DO IMIGRANTE, OFICINA DE ARTES MANUAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, TELE CENTRO E CASA DO POETA, sofreu correção da Tabela de Referência constante do Anexo I, que passa a vigorar conforme descrição a seguir:

#### 1. TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	471,30
2.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 10 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 2; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO MUSEU DA MÚSICA	489,97
3.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO MUSEU DO IMIGRANTE	384,45
4.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 04 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À OFICINA DE ARTES MANUAIS	314,58
5.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 08 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	354,15
6.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 08 SETORES COM TECLADO; 06 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP, DESTINADOS AO TELE-CENTRO	340,35
7.00000	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 01 CENTRAL DE ALARME - 16 SETORES COM TECLADO; 09 SENSORES INFRAVERMELHOS TIPO 1; 02 SIRENES GRANDES COM RELÉ; 01 BATERIA; 01 TRANSFORMADOR; 01 BACKUP. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, INCLUINDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: 06 CÂMERAS COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA PARA 15 METROS, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,08/0,0 LUX, COM 420 LINHAS DE RESOLUÇÃO, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 67º, COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE; 01 GRAVADOR DIGITAL DE 8 CÂMERAS, 240 IMAGENS POR SEGUNDO NA RESOLUÇÃO, PENTAPLEX: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSA REMOTO, BACKUP E IMAGEM AO VIVO, TUDO AO MESMO TEMPO, ACESSO LOCAL, REDE LOCAL, INTERNET E CELULAR NOKIA E IPHONE (OU COMPATÍVEIS), FUNCIONAMENTO 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; 01 DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TERA BYTES, CONEXÃO SATA; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12Vdc, 5,0A; 200 METROS DE CABO UTP INTERNO; 300 METROS DE CABO UTP EXTERNO; 06 PARES DE CONVERSORES PASSIVOS 1 CANAL; 01 NO-BREAK ALTA AUTONOMIA, ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 120V, AUTONOMIA PREVISTA DE 5 HORAS DESTINADOS À CASA DO POETA	1.763,97

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS TIPOS DE SENSORES

### 2.1 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 1:

Análise digital de sinal;  
 Imunidade a animais até 25 (vinte e cinco) kg;  
 Análise das dimensões corporais e diferenciação de origens e animais de estimação;  
 Altura de instalação livre de calibração.

### 2.2 - SENSOR INFRAVERMELHO TIPO 2:

Detector dupla tecnologia (infravermelho e microondas) 15 metros;  
 Imunidade a animais ajustável de 15 a 25 kg.

Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura dos envelopes para o dia 18/10/2012 às 15h00min. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital

Timbó, 04 de outubro de 2012  
 JEAN M. R. VARGAS  
 Pregoeiro Oficial

**Extrato de Contrato 2012/160**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/160  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONTRATADO: A.C.M.M. SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Serviços de melhoria na rede de Iluminação Pública.  
VALOR: R\$ 329.565,16 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Extrato de Contrato 2012/176**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/176  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
CONTRATADO: VILLA GOURMET LTDA

OBJETO: Autorização de Uso pela Fundação a Permissionária das dependências do Restaurante do Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, para que promova a venda de almoços e jantares durante toda a duração da 22ª Festa do Imigrante, a ser realizada junto às dependências do Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, no período compreendido entre os dias 11 a 14 de outubro de 2012.

PERCENTUAL OFERTADO: 0,5% (meio por cento) sobre toda a venda dos tickets de alimentação correspondente aos itens "a" (ticket de venda ao público) e "d" (ticket de venda para as crianças).

JORGE R. FERREIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 2012/117**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/117  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Ruy Barbosa  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato 2012/89 FMS**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/89  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADO: Olos Tecnologia Ltda EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Processamento de Dados. VALOR MENSAL: R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais). PRAZO: 04 meses. Data da Assinatura: 03/09/2012.

ELSON A. A. MARSON JUNIOR  
Secretário de Saúde

**Extrato Convênio 2012/16 Fct**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 2012/16  
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.  
CONVENIADOS:

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITAIS;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GERMER;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE;
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBO;
- CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL FRITZ LORENZ;
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DUQUE DE CAXIAS;
- CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER;
- SOCIEDADE DE BOCHA E BOLÃO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL NOVE DE MAIO;
- SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E DE CAÇA E TIRO SÃO ROQUE;
- SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA;
- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ;
- CLUBE GINÁSTICO GUAIRACÁS.

OBJETO: execução, pelos CONVENIADOS, de atividades de organização, representação e participação no desfile a ser realizado no dia 12 de outubro de 2012, o qual se realizará junto a Avenida Getúlio Vargas, cidade de Timbó. VALOR: a CONVENIENTE disponibilizará para cada um dos CONVENIADOS o valor equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Data da Assinatura 26/09/2012.

CONVENIENTE  
JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 05/2012 Fumtran**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2012FUMTRAN  
TIPO: ACRESCIMO DE OBJETO

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.  
CONTRATADO: SINALBLU IND. E COM. LTDA.

OBJETO: Materiais de sinalização de trânsito e confecção de placas.  
VALOR: R\$ 7.754,42 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro e quarenta e dois centavos).  
Data da Assinatura: 01/10/2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

Assessor Institucional de Trânsito

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 01/2012

Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal e Timbó, no uso de suas atribuições, com base no artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, incisos XIII e XIV do Regimento Interno.

FAÇO SABER a todos os Municípios, que a Câmara Municipal de Timbó, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º A Câmara Municipal de Timbó assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527, de 2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.  
§ 1º Se o documento contendo a informação requerida possuir mais de 50 páginas, este ficará disponível para pesquisa, podendo o requerente solicitar a retirada da Câmara Municipal, supervisionada por servidor público, para reprodução por ele custeada.  
§ 2º Para informações armazenadas em mídias digitais, o requerente deverá fornecer o dispositivo compatível e necessário para obtenção da cópia.

#### CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever da Câmara Municipal de Timbó promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet das informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos art. 7º e art. 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º A Câmara Municipal de Timbó deverá implementar em seu sítio na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2º Serão disponibilizados no sítio na Internet da Câmara Municipal de Timbó:

- I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e
- II - ferramenta de redirecionamento de página para o sítio principal sobre a Lei nº 12.527, de 2011.
- § 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:
  - I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones da Câmara Municipal de Timbó, horários de atendimento ao público;
  - II - programas, projetos, ações, obras e atividades, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
  - III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

- IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
  - V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
  - VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias;
  - VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
  - VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
- § 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
- § 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 5º O sítio na Internet da Câmara Municipal de Timbó deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

- I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal de Timbó; e
- VI - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

#### CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

##### Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 6º A Câmara Municipal de Timbó deverá criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos na Câmara Municipal de Timbó; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 7º O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

##### Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Câmara Municipal de Timbó.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, conforme § 1º do art. 12.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico e número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou sem justificativas; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal de Timbó.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Câmara Municipal de Timbó, caso tenha conhecimento, indicará o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

#### Seção III

#### Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Câmara Municipal deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 13. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente

antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Câmara Municipal deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a Câmara Municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 15 Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

Art. 16. O acesso a documentos relativos aos processos por infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, elencadas no art. 54 da Lei Orgânica, e aos processos pelas infrações político-administrativas dos Vereadores, previstas nos artigos 26 e 27 da Lei Orgânica, ou informação neles contida, cujo julgamento caiba a Câmara Municipal, será assegurado a partir do julgamento.

Art. 17. Caberá ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Timbó apreciar os pedidos referidos no art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, poderá o Diretor-Geral, antes de se posicionar a respeito, submeter a questão à Assessoria Técnica, que se manifestará formalmente acerca do assunto.

Art. 18. No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o Diretor-Geral encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.

§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao requerente, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 2º Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente ao Diretor-Geral, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º.

Art. 19. As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, pela Direção-Geral, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

#### Seção IV

#### Dos Recursos

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Timbó no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência da decisão.

§ 1º A comunicação de que trata o caput poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação se dará por correspondência com aviso de recebimento.

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Diretor-Geral determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O requerente ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 21. O Presidente da Câmara Municipal de Timbó apreciará,

no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 22. Todos os pedidos de acesso a informações fundamentados na Lei n. 12.527, de 2011, e processados na forma desta Resolução, independentemente de terem ou não sido deferidos, serão publicados no Portal da Câmara Municipal de Timbó na rede mundial de computadores com a identificação dos respectivos requerentes.

Art. 23. Prestadas as informações solicitadas ou no caso de indeferimento do pedido de acesso, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Diretor-Geral determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente. Parágrafo único. Indeferido o recurso interposto, o Presidente determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Presidente da Câmara Municipal de Timbó poderá expedir atos normativos destinados a viabilizar o cumprimento do disposto na Lei n. 12.527, de 2011, e nesta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbó, 03 de outubro de 2012.

WIEGOLD STARKE  
Presidente

---

### SAMAE

---

#### Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.2012/115

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 2012/115  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: DO ACRÉSCIMO AO OBJETO E AO PREÇO. DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DIANTE DA NECESSIDADE DE ADEQUAR AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONSIDERANDO OS VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE MATERIAL/SERVIÇO E DEMAIS JUSTIFICATIVAS, FICA ACRESCIDO EM R\$ 45.469,91 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

OBRA: REPERFILAGEM DA RUA RUY BARBOSA CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 31/2012. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2012.

TIMBÓ, 03 DE OUTUBRO DE 2012.  
EDSON ADAM  
Diretor Presidente

## Turvo

---

### PREFEITURA

---

#### Decreto 55/2012

DECRETO Nº 055/12, de 28 de setembro de 2012.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0(35) - Aplicações diretas  
R\$ 40.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0001 (recursos próprios) do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 28 de setembro de 2012.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI  
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

## Videira

---

### PREFEITURA

---

#### Decreto 10.205/12

DECRETO Nº 10.205/12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.  
Homologa as Inscrições, deferidas e indeferidas, define o local, a data e o horário da realização das provas referentes ao Concurso Público instituído pelo Edital nº 002/2012 - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como no Decreto nº 10.011/12,

#### DECRETA

Art. 1º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições deferidas dos candidatos inscritos no Concurso Público n. 002/2012 - FME, constantes da relação do Anexo Único, ordenadas por cargo e em ordem alfabética, e que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as inscrições 0001, 0003, 0004, 0005, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0019 e 0023, por não apresentarem quitação do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o

prazo estabelecido no Edital.

Art. 3º Os recursos contra o indeferimento das inscrições, poderão ser impetrados nos dias 08 e 09 de outubro de 2012, de acordo com o Edital.

Art. 4º As provas escritas para todos os cargos serão realizadas no dia 04 de novembro de 2012, no seguinte local e horário:

I – Local: Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Waldemar Kleinubing, localizada na Rua Frederico Bortolaz, nº 50, Bairro Floresta, Videira/SC.

II – Horário:

Fechamento dos portões: 8h15min;  
Provas: Das 8h30min às 11h30min.

Art. 5º As provas práticas serão realizadas no dia 02 de dezembro de 2012, em local e horário a ser informado em Edital próprio de convocação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 10.205/12

#### INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

N.Insc	Candidato	Data Nascimento	Cargo
0021	DARLAN RIZZOLLI	05/11/1985	Prof. Educ. Física - Futebol
0002	EDSON DE SOUZA	09/11/1976	Prof. Educ. Física - Futebol
0015	EMERSON LUIZ MENDES	04/03/1966	Prof. Educ. Física - Futebol
0016	WALDOMIRO EUGENIO PERANZONI JUNIOR	15/03/1984	Prof. Educ. Física - Futebol

Total: 04

N.Insc	Candidato	Data Nascimento	Cargo
0006	BERNARDO FREITAS PEREIRA	02/02/1985	Prof. Educ. Física - Futsal
0022	LUIZ CARLOS GONÇALVES DA MAIA	06/10/2060	Prof. Educ. Física - Futsal
0018	RAFAEL MACHADO DA CUNHA CUNHA	07/10/1973	Prof. Educ. Física - Futsal
0013	SUSANA DANIELEWIZ ZARDO	15/02/1981	Prof. Educ. Física - Futsal
0024	VALDECIR SOARES DOS SANTOS	10/06/1978	Prof. Educ. Física - Futsal

Total: 05

N.Insc	Candidato	Data Nascimento	Cargo
0017	ELIZEU CRISPIM DE MELLO	16/08/1973	Prof. Educ. Física – Tênis de Mesa
0020	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	08/10/1977	Prof. Educ. Física - Tênis de Mesa
0008	RODRIGO ANTUNES	01/05/1976	Prof. Educ. Física - Tênis de Mesa
0014	THIAGO SPERGER	22/06/1987	Prof. Educ. Física - Tênis de Mesa

Total: 04

#### Portaria Nº 1547/12

PORTARIA nº 1547/12

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.217/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, MARCOS DEMARTINI e IZABEL APARECIDA BALBINOT para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.217/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.527/12.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

# Consórcios

## CIMVI

### Contrato de Consórcio Público Consolidado

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  
(CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE 28/09/2012).

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções publicada pelos Entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Contrato de Consórcio Público e das Leis que o ratificaram.

1.1.3 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 – São finalidades deste Consórcio Público:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos

e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais;

XVI – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Público como um todo;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item.

2.1.1 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

- c) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- d) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.2 - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

2.3 - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

3.2.1 – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, e nº 123, de 16/04/2012;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, e nº 129, de 21/05/2012;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, e nº 93, de 04/04/2012;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, e nº 106, de 27/03/2012;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, e nº 4.624, de 24/04/2012;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, e nº 234, de 06/04/2012;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, e nº 213, de 27/03/2012;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, e nº 36, de 17/04/2012; e,

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, e nº 418, de 13/07/2012.

4.2 - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos neste Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3 desta.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e/ou deste Contrato, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o “Contrato de Programa” e o “Contrato de Rateio”;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio Público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio Público será organizado por Estatutos, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (revogado)

III – Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - (revogado).

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos

de todos os Entes consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembléias convocadas serão consideradas extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.3.2 - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar os Estatutos do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de Contratos de Programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigirse-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - Os Estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os Estatutos do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

#### CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os Estatutos do Consórcio Público incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelos Estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do

Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 - (revogado).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do

Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de Entes consorciados.

11.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Consideram-se eleitos e membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos Estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

11.4 - Os Estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (revogado)

12.1 - (revogado).

12.1.1 - (revogado).

12.1.2 - (revogado).

12.1.3 - (revogado).

12.2 - (revogado).

12.3 - (revogado).

12.3.1 - (revogado).

12.4 - (revogado).

12.4.1 - (revogado).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao

Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.

13.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregados públicos constantes nos Anexos 1 e 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, remunerados em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Intenções consolidado.

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.2.1 – (revogado).

13.3.3 – (revogado).

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

13.3.7 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

13.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução

de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul – MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - A diária corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos.

13.7.2.2 - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.

13.7.2.3 - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou parastatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX – Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X – Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços

afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao

Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

13.13 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha

funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido apreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e

reinqüirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do Protocolo de Intenções, deste Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMVI, sem prejuízo das sanções legais.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma do regulamento de trata o item 13.2.1 deste Contrato.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou

indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.3.1 – (revogado).

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

14.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

16.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

16.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

16.3.2 – Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.

16.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores

de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

18.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

I – Saneamento básico;

II – Cultura, esporte e turismo;

III – Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV – Apoio a Infraestrutura;

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

19.1.2 - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades

de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

- a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
- b) a manutenção de maior complexidade;
- c) o controle de qualidade e monitoramento;
- d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
- e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 - Os Estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe

vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

20.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são

necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que vigor o Contrato de Programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

20.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

20.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

20.2.9 – (revogado).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

21.1.1 – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens,

direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

22.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder

Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

22.3.1 – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções, donde se poderá obter seu texto integral.

22.4.1 – O Protocolo de Intenções firmado em 19/07/2007 foi publicado no DOE/SC nº 18.268, de 14/12/2007, páginas 85 a 87, após ratificação por Lei dos Municípios consorciados, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, também ratificada por Lei dos Municípios consorciados, foi publicada no DOE/SC nº 19.398, de 17/08/2012, páginas 50 a 54, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 214 a 233.

22.4.2 – O Estatuto do CIMVI firmado em 28/10/2008 foi publicado no DOE/SC nº 18.494, de 21/11/2008, páginas 57 a 61, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, foi publicada no DOE/SC nº 19.400, de 21/08/2012, páginas 35 a 40, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 233 a 254.

22.4.3 – O Contrato de Consórcio Público do CIMVI firmado em 17/12/2007 foi publicado na Home Page [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br), sendo que o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios inclusive acompanhado do Contrato de Consórcio Público consolidado, e disponibilizado na Home Page do CIMVI.

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI.

22.5.1 – (revogado).

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Timbó, SC, aos 17 de Dezembro de 2007.

Município de Apiúna	Município de Ascurra
---------------------	----------------------

Município de Benedito Novo	Município de Doutor Pedrinho
----------------------------	------------------------------

Município de Indaial	Município de Pomerode
----------------------	-----------------------

Município de Rio dos Cedros	Município de Rodeio
-----------------------------	---------------------

Município de Timbó	
--------------------	--

LUIZ CLÁUDIO KADES	JOSÉ RAFAEL CORREA
OAB/SC 17.692	CPF nº 601.985.409-49
Assessor Jurídico da AMMVI	Secretário Executivo da AMMVI

#### ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R\$ 8.675,99
8	Gestor de Serviços	40 h	R\$ 4.337,99

#### ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 1.933,80
01	Agente Controle Interno	20 horas	R\$ 1.651,57
01	Contador	20 horas	R\$ 1.651,57
01	Engenheiro Químico	20 horas	R\$ 2.822,31
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R\$ 2.822,31
09	Médico Veterinário	20 horas	R\$ 2.613,25
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R\$ 2.822,31
01	Engenheiro de Minas	20 horas	R\$ 2.822,31

ANEXO 3 – (revogado).

ANEXO 4 – (revogado).

**CINCO****Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco137**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO137  
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 250.

Data: 01.10.2012. Validade: 01.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

**Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco138**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO138  
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 250.

Data: 01.10.2012. Validade: 01.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

**Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco139**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO139  
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do fornecimento do ITEM Nº 250.

Data: 01.10.2012. Validade: 01.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

**Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco140**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO140  
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Em comum acordo, e mediante justificativa apresentada pelo fornecedor, resolvem dispensá-lo do

fornecimento do ITEM Nº 250.

Data: 01.10.2012. Validade: 01.07.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

**Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0004/2012**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Salto Veloso, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2012

FORNECEDORES:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO981;  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO982;  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO983;  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO984.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 01.10.2012 a 30.11.2012. PAL nº: 0007/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2012

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO